



| Prefeitura do Município de Apucarana<br>Superintendência de Licitações<br><b>EDITAL RETIFICADO</b> |                                                                                                                                                                                                         |                   |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|
| Processo Administrativo                                                                            | 40516/2026                                                                                                                                                                                              | Pregão Eletrônico | 34/2026 |
| Realização da Licitação                                                                            | 10:00 horas do dia 27/07/2026                                                                                                                                                                           |                   |         |
| Tipo                                                                                               | Menor preço por item – Serviços                                                                                                                                                                         |                   |         |
| Objeto                                                                                             | Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição manual, capina manual e capina elétrica. |                   |         |
| Órgão                                                                                              | Prefeitura do Município de Apucarana – UASG 987425                                                                                                                                                      |                   |         |

Índice:

- 1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 3.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 4.0 Condições de participação;
- 5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;
- 6.0 Do cadastramento da proposta;
- 7.0 Da abertura da sessão pública;
- 8.0 Da formulação dos lances;
- 9.0 Dos critérios de desempate;
- 10.0 Da negociação;
- 11.0 Do envio da proposta de preços;
- 12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;
- 13.0 Da visita técnica;
- 14.0 Da prova de conceito (POC);
- 15.0 Da habilitação;
- 16.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;
- 17.0 Da verificação da documentação de habilitação;
- 18.0 Dos recursos administrativos;
- 19.0 Da garantia da contratação;
- 20.0 Da assinatura do Contrato;
- 21.0 Da subcontratação;
- 22.0 Das sanções;
- 23.0 Da rescisão e extinção contratual;
- 24.0 Disposições gerais.

| INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Email: <a href="mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br">licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br</a> |

| RESUMO DO EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                               |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|----------------------|
| <b>1. Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição manual, capina manual e capina elétrica.                                                                                                                                                                          |                         |                               |                      |
| <b>2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>R\$ 10.511.433,52 (dez milhões, quinhentos e onze mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos);</li> <li>Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.</li> </ul> |                         |                               |                      |
| <b>3. Critério de julgamento: Menor preço por item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                               |                      |
| 4. Ampla Concorrência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5. Exclusivo MEI/ME/EPP | 6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP | 7. Prova de Conceito |
| SIM (X) NÃO ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SIM ( ) NÃO (X)         | SIM ( ) NÃO (X)               | SIM (X) NÃO ( )      |
| <b>7. Plataforma eletrônica:</b> <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                               |                      |
| <b>9. Do cadastro das propostas:</b> A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> , a partir da liberação do Edital, até as <b>10h00 do dia 27 de julho de 2026</b> , horário de Brasília-DF.                                                                                                          |                         |                               |                      |
| <b>10. Início da fase de lances:</b> A partir das <b>10h00 horas do dia 27 de julho de 2026</b> , horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> , será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.                                   |                         |                               |                      |
| <b>11. Da habilitação:</b> conforme o item 15 do edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                               |                      |
| <b>11. Itens:</b> Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |                               |                      |
| <b>12. Prazo de execução:</b> Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                               |                      |
| <b>13. Vigência do Contrato:</b> 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite decenal, com base no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                               |                         |                               |                      |

A **Prefeitura do Município de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste município, por intermédio dos agentes de contratação e dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **362/2025 de 05 de Novembro de 2025 e 73/2025 de 18 de Fevereiro de 2025**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 058/2019; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – item – Serviços**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo III**, que veicula o Termo de Referência.

| Processo Administrativo                                        |                               | Edital de Pregão Eletrônico                                     |  |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--|
| 40516/2026                                                     |                               | 34/2026                                                         |  |
| Expedido em                                                    | 07/07/2026                    |                                                                 |  |
| Tipo                                                           | Menor Preço – item – Serviços |                                                                 |  |
| Data inicial para acolhimento das propostas                    |                               | Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances |  |
| 13/07/2026                                                     |                               | 27/07/2026                                                      |  |
| Hora da fase de lances                                         |                               | 10:00                                                           |  |
| Requisitante                                                   |                               |                                                                 |  |
| Ofício nº 500/2026 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos |                               |                                                                 |  |

**1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento.**

**1.1** A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição manual, capina manual e capina elétrica**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo III**, que veicula o termo de referência.

**1.2** De acordo com o mapa de preços resta fixado em **R\$ 10.511.433,52 (dez milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, o preço máximo estimado da futura contratação.

**1.3** A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações,

inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

**1.4** As despesas decorrente da contratação dos serviços de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

| Coleta e Transporte de Resíduos e Zeladoria – 2132 |                       |                                       |            |
|----------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------|
| Sub. Elemento – descrição                          |                       | Vínculo                               | Referência |
| 3339039820200000000                                | Limpeza e conservação | 000 - Recursos Ordinários<br>(Livres) | 1187       |

**1.5** O critério de julgamento da presente licitação é o de **menor preço por item – serviços**.

## **2. Da impugnação, dos esclarecimentos**

**2.1** As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia **22/07/2026**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

**2.2** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br).

**2.3** A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br), no link Transparência - Município de Apucarana.

**2.4** Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

**2.5** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**2.6** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br).

**2.6.1** O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02

(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**2.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**2.7.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste**

#### **Da Liquidação:**

**3.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

**3.1.1** Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, solicitar das empresas:

- **Relação atualizada dos funcionários que estão prestando serviços para a Administração, contendo nome completo e número da CTPS;**
- **Cópia do cartão ponto dos funcionários registrados;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**
- **Cópia dos contracheques/holerites dos empregados registrados relativos ao mês anterior da prestação dos serviços contratados;**

**Observação:** A contratante poderá solicitar cópia dos recibos dos depósitos bancários referentes aos pagamentos.

- **Comprovantes de entregas dos benefícios suplementares/EPI a que estiver obrigada por força da Lei ou de acordo com a convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativo ao mês anterior da prestação dos serviços contratados, de todos os empregados que prestam o serviço para Administração;**

- **Cópia das CTPS e dos exames admissionais de novos funcionários ou, demissionais dos funcionários que estão prestando serviço para a Administração.**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

**3.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**3.2.1** A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

**3.2.2** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

**3.2.3** Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

**3.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**3.4** O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**3.5** Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

**3.6** O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

**3.7** É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**3.8** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

#### **Forma de pagamento**

**3.9** A medição dos serviços será realizada conforme quadro abaixo:

| Item    | Descrição dos Serviços                                                        | Un. de Medida  |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Item 01 | VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS, VIAS E LOGRADOUROS E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS | Km             |
| Item 02 | CAPINA EM VIAS PUBLICAS                                                       | Km             |
| Item 03 | SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPINA ELÉTRICA                                          | M <sup>2</sup> |

**3.10** Os serviços serão medidos conforme quadro acima, combinado com a produtividade dos serviços realizados por equipe, a glosa nos serviços contratados refere-se à retenção parcial de valores pagos por um serviço, devido a divergências ou erros na execução do trabalho. A glosa



ocorrerá como forma de desconto no pagamento final, que pode ocorrer por diversos motivos, como a não execução de partes do contrato, a qualidade inferior do serviço ou a falta de documentos comprobatórios.

**3.10.1 Motivos para a Glosa em Serviços de Zeladoria:**

- **Serviço não executado:**

Se os serviços não foram realizados em todas as áreas contratadas, ou se a cobertura das áreas foi inferior a estimativa, pode haver uma glosa.

- **Qualidade do serviço:**

Se os serviços não foram realizados de forma adequada, como por exemplo: com altura de corte inadequada, ou se a limpeza das áreas não foi satisfatória, a glosa pode ser aplicada.

**3.11** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**3.12** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.14** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:**

**3.15** Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

**3.16** Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.



**3.17** A repactuação dos valores deve ser realizada mediante solicitação do contratado, o qual deve apresentar planilha de custos e formação de preços com a demonstração analítica da variação dos custos, ou o novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, nos termos da Lei 14.133/21.

**3.18** A repactuação ocorrerá conforme legislação específica:

**A)** Para custos decorrentes do mercado (insumos e materiais), da data da apresentação da proposta. Esses custos, por não envolverem mão de obra, serão apenas reajustados, desde que haja previsão contratual de um ou mais índices oficiais de reajuste; e

**B)** Para os custos de mão de obra:

o Para a primeira repactuação, da data-base prevista em acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, relativa a cada categoria profissional abrangida pelo contrato. Considera-se a data-base como a data de início dos efeitos financeiros decorrentes do acordo, convenção ou dissídio (fato gerador da repactuação);

o Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada. A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação. Assim, as repactuações dos custos contratuais decorrentes de mão de obra devem ocorrer de acordo com a data base de cada uma das categorias profissionais vinculadas ao contrato. A variação dos custos decorrentes de mercado (insumos necessários à execução dos serviços) também pode ser avaliada em momento distinto dos decorrentes da mão de obra, a contar da data base (apresentação da proposta).

#### **4. Condições de participação**

**4.1** Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

**4.1.1** Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

**4.1.2** Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

**4.1.3** Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

**4.1.4** Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

**4.1.5** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.1.6** Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

**4.1.7** Cooperativa de mão de obra;

**4.1.8** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, devido a natureza do objeto ser de baixa complexidade técnica, a ampla competitividade sem consórcios, ao risco à execução contratual e a simplicidade da gestão contratual.

**4.1.9** Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

## **5. Do credenciamento e do sistema eletrônico**

**5.1** Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

**5.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 987425. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Prefeitura do Município de Apucarana.**

**5.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.5** A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**5.5** Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

**5.6** No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.8** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

**5.9** Caberá à proponente:

**5.9.1** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

**5.9.2** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**5.9.3** O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva,

incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.9.4** O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**5.10 ATENÇÃO!** Em caso de suspensão da sessão pública informada no Chat da Plataforma Compras Governamentais, conforme **art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022**, a mesma somente poderá ser retomada **mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas**.

## **6. Cadastramento da proposta**

**6.1** A proposta eletrônica, Adeverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), a partir da liberação do Edital, até as **10h00 do dia 27 de julho de 2026**, horário de Brasília-DF.

**6.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital**.

**6.1.2 ATENÇÃO!** **As Empresas que se cadastrarem no Programa de integridade (Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 12.304/2024), LEMBRAMOS! Que a Declaração Falsa sobre a existência do programa de integridade pode levar a penalidades severas, incluindo advertências, multas, impedimento de licitar e até declaração de inidoneidade.**

**6.2** O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.4** Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

## **7. Da abertura da sessão pública**

**7.1** A partir das **10h00** horas do dia **27 de julho de 2026**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**7.2** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **8. Da formulação dos lances**

**8.1** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto e fechado**.

**8.2** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**8.4.1** Os lances deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se para o valor, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

**8.5** A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.6** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**8.7** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

**8.8** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.9** A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**8.10** Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

**8.11** Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

**8.12** O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

**8.13** Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

**8.14** Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

**8.15** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**8.16** As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.17** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

**8.18** Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.19** O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.20** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**8.21** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**8.22** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

## **9. Critérios de desempate**

**9.1** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**9.2** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

**9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:**

- I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;
- II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;
- III) o incentivo à inovação tecnológica.

**9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":**



I. **Local:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. **Regional:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosario Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

**9.3.2** Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

**9.3.3** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

## **10. Negociação**

**10.1** Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.2** O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11. Envio da proposta de preços**

**11.1** A proposta de preços equalizada, juntamente com a Planilha de Custos (Modelo - Anexo I do Termo de Referência), devidamente preenchida e, se for o caso, demais documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

**11.1.1** O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

**11.2** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.3** A proposta deverá conter:

**11.3.1** Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo I deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

**11.3.2** Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**11.3.3** Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**11.3.4** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

**11.4** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**11.5** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**11.6** A apresentação da proposta implicará:

**11.6.1** Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

**11.6.2** Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para entrega dos bens, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura do Município de Apucarana.

## **12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora**

**12.1** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 14.16. do Edital.

**12.2** No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

**12.3** Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

**12.4** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.5** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.6** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.7** Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

**12.8** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**12.9** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art.

59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**12.9.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

**12.9.2** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**12.9.3** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**12.9.4** Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pelo proponente;

**12.9.5** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**12.9.6** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**12.9.7** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

**12.9.8** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**12.9.9** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**12.9.10** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**12.9.11** Estudos setoriais;

**12.9.12** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

**12.9.13** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**12.10** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.11** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.12** A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**12.13** Serão também desclassificadas as propostas:

**12.13.1** Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**12.13.2** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

**12.13.3** Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

**12.13.4** Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

**12.13.5** Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

**12.14** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**12.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. Da Visita técnica**

**13.1** Fica disponibilizada a possibilidade de realização de visita técnica às empresas licitantes, através de seu(s) representante(s) legal(is), até um dia antes da data prevista para a abertura da licitação, tendo sua comprovação através de Atestado de Visita Técnica Individual;

**13.2** A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

**13.3** Optando por executar a visita técnica, a licitante deve agendar previamente junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos pelo telefone **(43) 3422-4000, ramais 550 ao 552**, o dia pretendido para a realização da Visita Técnica;

**13.4** A visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;

**13.5** A realização da visita técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

#### **14. Prova de Conceito (POC)**

**14.1** Após a fase de lances e antes da fase de habilitação, a licitante declarada provisoriamente vencedora deverá realizar prova de conceito, ou seja, a demonstração do sistema de monitoramento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cuja data será pactuada com a contratante conforme disponibilidade da mesma, assegurada a presença das demais licitantes que desejarem a cada apresentação.

**14.1.1** Para realizar a demonstração a licitante poderá dispor de até 03 (três) servidores, devidamente identificados.

**14.1.2** Será permitida a presença dos representantes das demais licitantes no momento da demonstração dos sistemas integrados, desde que não perturbem a demonstração.

**14.2** A demonstração deverá ser feita nas dependências da contratante e a licitante deverá trazer e utilizar para tanto seus próprios equipamentos (computadores, tablets, smartphones, etc.). A contratante irá disponibilizar rede de internet wi-fi com bom desempenho de velocidade (livre de proxy) para as demonstrações.

**14.2.1** A demonstração será realizada através da execução dos itens especificados, em tempo real, em ambiente web, com acesso a qualquer base de dados da licitante, real ou hipotética na qual seja possível a verificação clara das funções.

**14.3** A licitante terá até 8 horas para a demonstração. Esse período somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, falta de energia, queda na conexão web, etc.

**14.3.1** Dentro do período de 8 horas, fica facultado a licitante o retorno e nova tentativa de cumprimento de eventual item que tenha tido sua demonstração impossibilitada em outro momento.

**14.3.2** Havendo necessidade de suspensão da sessão de demonstração, o novo horário e/ou data de sua retomada serão informados às licitantes pelo Pregoeiro.

**14.4** O Município poderá gravar a sessão de apresentação/demonstração, que ficará arquivado sob sigilo. Por conter questões de propriedade intelectual, não será admitida pelos demais presentes, licitantes ou não, a gravação e/ou fotografias da apresentação da plataforma.

**14.5** A avaliação da prova de conceito será realizada no dia útil imediatamente subsequente ao término da demonstração, pelos servidores participantes da apresentação, formada por no mínimo 2 (dois) servidores desta Prefeitura.

**14.5.1** Os servidores analisarão a demonstração e decidirá sobre o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade do sistema de monitoramento conforme a Tabela de Itens para Demonstração (Anexo II do Termo de Referência).

**14.5.2** Os servidores poderão requerer pareceres técnicos de outros servidores ou de profissionais não integrantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal para complementar a análise dos quesitos.

**14.5.3** Após avaliação, os servidores emitirão relatório concluindo pela aprovação ou rejeição da plataforma apresentada.

**14.6** Na prova de conceito, a licitante deverá atender no mínimo 70% das funcionalidades inseridas na POC.

**14.6.1** Cada rotina somente será considerada “atendida” quando prever todos os requisitos especificados.

**14.7** Em caso de ausência da licitante classificada em primeiro lugar para demonstração na data e no horário determinados ou em caso de reprovação do sistema, a empresa será desclassificada e não haverá nova oportunidade para reapresentação.

**14.7.1** Caso o sistema apresentado seja reprovado será convocada a licitante com melhor preço subsequente para demonstração do seu sistemas, nos mesmos prazos e condições da primeira colocada e assim sucessivamente até que haja uma aprovação.



**14.8** Caso o sistema seja aprovado, a licitante será convocada para apresentar documentação de habilitação, conforme previsto neste edital, no prazo de 02 (duas) horas.

## **15. Habilitação**

**15.1** Para a habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa:

**15.1.1** À habilitação jurídica;

**15.1.2** À qualificação técnica;

**15.1.3** À qualificação econômico-financeira;

**15.1.4** À regularidade fiscal e trabalhista;

**15.1.5** Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**15.2** Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

**15.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.2.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**15.2.3** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**15.2.4** No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**15.2.5** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.3** Documentos relativos à **qualificação técnica**:

**15.3.1** Prova de Capacidade Técnica Operacional, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que o licitante tenha executado, conforme relacionado abaixo, através de apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica-operacional emitido por pessoas jurídicas de direito público ou

privado:

**a) Execução de serviços de varrição, no mínimo, 5.806,80 km/ano (30% da quantidade anual estimada), por um período mínimo de doze meses consecutivos, sem interrupção.**

**b) Execução de serviços de capina em vias públicas, no mínimo, 720 km/ano (30% da quantidade anual estimada), por um período mínimo de doze meses consecutivos, sem interrupção.**

**c) Execução de serviços de capina elétrica, no mínimo, 150.000,00 M<sup>2</sup> (30% da quantidade anual estimada), por um período mínimo de doze meses consecutivos, sem interrupção.**

**15.3.2** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, e responsável(eis) técnico(s), pessoa física, atualizada e expedida pelo CREA ou CAU, ou outro conselho de classe correspondente, dentro de seu prazo de validade;

**15.3.3** A comprovação da qualificação técnico-profissional dar-se-á mediante apresentação de Acervo Técnico – CAT/ART/RRT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, demonstrando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;

**15.3.4** Comprovação de vínculo ou disponibilidade efetiva entre o responsável técnico indicado e a licitante, admitindo-se contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso de futura contratação ou declaração de disponibilidade com anuência expressa do profissional.

**15.3.5** Declaração de que o licitante dispõe de pessoal técnico, de instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**15.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**15.4.1** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**15.4.2** Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**15.4.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referente ao período de existência da sociedade;

**15.4.2.2** A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

**15.4.2.3** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, do último exercício social.

**15.4.2.4** Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício social (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

**15.4.2.5** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

**15.4.2.6** Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

**15.4.2.7** O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**15.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

**15.5.1** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**15.5.2** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**15.5.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.5.4** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

**15.5.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos

do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**15.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.7** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**15.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**15.10** A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**15.11** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**15.12** Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

**15.13 Documentação complementar:**

**15.13.1** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**15.13.2** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**15.13.3** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**15.13.4** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**15.13.5** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

**15.13.6** Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

**15.13.7** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

**15.13.8** Conforme o Art. 63 da Lei da Federal 14.133/21, a licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**15.14** As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

**15.15** A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>), no Município de Apucarana.

**15.16** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.17** A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**15.18** Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

**15.18.1** Habilitação jurídica;

**15.18.2** Qualificação econômico-financeira;

**15.18.3** Regularidade fiscal e trabalhista.

**15.19** O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

**15.20** Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

**15.21** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**15.22** Todos os documentos deverão ser apresentados:

**15.22.1** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

**15.22.2** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;



**15.22.3** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**15.22.4** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

**15.23** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

**15.24** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

## **16. Encaminhamento da documentação de habilitação**

**16.1** Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

**16.1.1** O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

**16.2** A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

## **17. Verificação da documentação de habilitação**

**17.1** Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**17.2** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **18. Recursos**

**18.1** Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

**18.2** Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**18.3** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**18.4** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

**18.4.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**18.4.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**18.4.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

**18.4.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**18.6** Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**18.7** A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br).

## **19. Garantia da contratação**

**19.1** Após a homologação e antes da assinatura do contrato será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no **percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme art. 98 da Lei 14.133/21.**

**19.2** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até **10 (dez) dias úteis contados da data da homologação e antes** da assinatura do contrato.

**19.3** No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer no **prazo de 01 (um) mês**, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

**19.4** Nos termos do §1º do art. 96 da Lei 14.133/21, caberá a **Contratada**, optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**
- **Seguro-garantia;**
- **Fiança bancária;**
- **Título de capitalização.**

**19.4.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública:**

**19.4.1.1** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, conforme dados bancários a seguir descritos:

Favorecido: **Prefeitura Municipal de Apucarana**

CNPJ:

001–

Agência nº– Conta Corrente nº

**19.4.1.2** Uma vez realizada a transação, deverá ser enviado o respectivo comprovante para o endereço eletrônico: **[licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br)**.

**19.4.1.3** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**19.4.2 Seguro-garantia:**

**19.4.2.1** Apólice em que o Contratante deverá ser indicado como beneficiário;

**19.4.2.2** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 03 (três) meses. A apólice também deverá ser alterada, mediante endosso pela seguradora, sempre que houver modificações de prazos do contrato.

**19.4.2.3** Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso a Contratada não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.

**19.4.2.4** Nos termos do **art. 96, § 3º**, a empresa vencedora, terá o **prazo de 01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar por esta modalidade.

**19.4.3 Fiança bancária:**

**19.4.3.1** A Fiança Bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, contendo:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 03 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato;
- c) **Deverá constar a renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 828, inciso I do Código Civil.**

**19.4.4 Título de capitalização:**

**19.4.1** O título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

**19.4.2** O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS- SUSEP (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

**19.4.3** Caso a garantia oferecida pela Contratada evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

**19.4.4** A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a Contratada às seguintes consequências:

- a) Retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia, na modalidade caução em dinheiro; ou
- b) Caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas neste edital e, ainda, a extinção do contrato com

fundamento no artigo 137 da lei nº 14.133, de 2021.

**19.4.5** Caberá à Administração decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia ou a caracterização da inexecução contratual.

**19.4.6** A Contratante poderá utilizar a garantia, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

**19.4.7** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**19.5** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, observada a legislação que rege a matéria.

**19.6** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**19.7** Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado da decisão judicial (art. 121, §3º, inciso I da Lei 14.133/21).

**19.8** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

**19.9** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**19.10** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

**19.11** Em caso da não reposição da garantia pela Contratada, fica autorizada ao Contratante reter os pagamentos devidos até o cumprimento do parágrafo anterior.

**19.12** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- a) O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**19.13** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- a) A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.
- b) A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

**19.14** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

- a) Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- b) Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de

serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**c)** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

**19.15** O garantidor não é parte para figurarem processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**19.16** A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## **20. Assinatura do contrato**

**20.1** Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

**20.2** Para a assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e ainda:

**20.2.1** Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**20.2.2** Apresentação de um dos seguintes profissionais: Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Agrônomo ou Florestal, devidamente registrado no conselho profissional competente, e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

**20.2.3** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**20.2.4** Seguro contra danos a terceiros, abrangendo eventuais prejuízos a bens particulares (muros, veículos, fachadas, etc.);

**20.3** No ato da assinatura do contrato deverá prestar a garantia contratual referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**20.3.1** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



**20.3.3.1.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**20.3.3.1.2** Seguro-garantia;

**20.3.3.1.3** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**20.3.3.1.4** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**20.3.2** Na hipótese de o licitante vencedor optar pela modalidade prevista no subitem 19.3.3.1.2, (seguro-garantia) deverá prestar a garantia no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e previamente à assinatura do contrato.

**20.3.3** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**20.3.4** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**20.3.5** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**20.4** Após assinatura do Contrato, a Empresa vencedora deverá apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Alvará de funcionamento do Município de Apucarana/PR (vigente). Caso seja uma Empresa fora do Município, a mesma terá o prazo de 30 (trinta) dias para dispor das instalações com sede no Município de Apucarana-PR, onde a comprovação se dará com a apresentação do Alvará de funcionamento do Município de Apucarana/PR (vigente). Lembramos, que será possível a prorrogação dos prazos mediante justificativa e aceite por parte da Prefeitura.

**20.5** Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

**20.6** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.7** O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura do Município de Apucarana.

**20.8** A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

**20.9** Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura do Município de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

**20.10** As empresas vencedoras dos itens deverão comprovar em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, a contratação dos aprendizes e matrícula dos mesmos nos cursos de aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2019 e o art. 99 do Decreto Municipal 936/2023, bem como o caput do art. 429 da CLT.

**20.10.1** Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

**20.11** A obrigação legal de contratação e matrícula de aprendizes nos cursos de aprendizagem para efeitos da Lei Municipal nº 58/2019 pode ser cumprida pela manutenção da quantidade mínima legal de aprendizes admitidos pelos licitantes previamente à licitação, conforme caput do art. 429 da CLT.

## **21. Da subcontratação**

**21.1** É vedada a subcontratação completa desta licitação.

**21.2** Será permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

- a)** A subcontratação fica limitada a 30% dos serviços conforme Art. 122 *caput* e § 2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/21.
- b)** É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância, obtida através da curva ABC, conforme art. 67 da Lei 14.133/21.

- c) A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- d) Nos casos acima citados, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas;
- e) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- f) O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, § 1º da Lei 14.133/21).
- g) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º da Lei 14.133/21).
- h) A empresa CONTRATADA se compromete a substituir a SUBCONTRATADA, no prazo máximo de trinta dias corridos, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

## **22. Sanções**

**22.1** De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**22.2** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

### **23. Da rescisão e extinção contratual**

**23.1** O contrato a poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

**23.2** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**23.3** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

**23.4** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**23.5** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**23.6** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**23.7** Nesta hipótese aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**23.8** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**23.9** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**23.10** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**23.11** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**23.12** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **24. Disposições gerais**

**24.1** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Prefeitura do Município de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

**24.3** A Prefeitura do Município de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**24.4** Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

**24.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

**24.6** Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

**24.7** Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

**24.8** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.9** Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

**24.10** Integram o presente Edital:

**Anexo I:** Modelo de Proposta de Preço;

**Anexo II:** Minuta do Contrato;

**Anexo III:** Termo de Referência.

**Município de Apucarana, XX de Julho de 2026.**

Rodolfo Mota

**Prefeito**

Prefeitura do Município de Apucarana

Anexo I

Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para aquisição dos serviços abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 34/2026**.

| Item | Descritivo do item | Unidade | Quantidade anual | Valor unitário | Valor total |
|------|--------------------|---------|------------------|----------------|-------------|
| ###  | ####               | ##      | ###              | ####           | ##          |

**Valor total da proposta: R\$ 000,00 (Valor por extenso).**

**Observação:** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**Validade da proposta: XX** (mínimo 90 dias corridos).

**Forma de pagamento:** De acordo com o contido no edital.





[ ] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. (ou)

[ ] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de xxxx

**Nome da empresa**

**CNPJ**

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**Nota:** a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo

**Anexo II**

| MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX |                              |
|---------------------------------------------------------|------------------------------|
| Processo Administrativo nº 40516/2026                   | Pregão Eletrônico nº 34/2026 |

## 1. Cláusula Primeira: Das Partes

**1.1 A Prefeitura do Município de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **RODOLFO MOTA**, brasileiro, casado, residente à Rua \*\*\*\*\*, Nº \*\*\*\*, Centro, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 053.519.969-44 e Cédula de Identidade nº 7.748.290-3, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: [XXXXXXXXXX](#) doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

**Cláusula Segunda: Do Objeto**

**2.1** Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição manual de guias, vias, logradouros e conservação de praças públicas; capina em vias públicas e; serviços técnicos de capina elétrica, conforme descrito abaixo:

| Item | Especificação dos serviços | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor total |
|------|----------------------------|-------|-------|----------------|-------------|
| ##   | #####                      | ##    | ##    | ####           | ####        |

**Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável**

**3.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023, de 19/12/2023, os quais fundamentam o procedimento licitatório.

**3.2** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

**3.3** O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula Quarta: Da contratação do menor aprendiz**

**4.1** A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

**4.1.1** Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

**4.2** Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

**4.2.1** Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

**4.4** Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e

sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

**4.4.1** Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

**4.4.2** Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

**4.4.3** Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

**4.8** A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

**4.8.1** A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

#### **Cláusula Quinta: Do Valor Contratual e das Despesas**

**5.1** O valor total do contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

**5.1.1** O contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da

verba prevista.

**5.2** As despesas decorrente da contratação dos serviços de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

| Manutenção da Secretaria de Gestão Pública 4.0 – 2042 |                      |                                       |            |
|-------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|------------|
| Sub. Elemento – descrição                             |                      | Vínculo                               | Referência |
| 33390400600000000000                                  | Serviços de terceiro | 000 - Recursos Ordinários<br>(Livres) | 69         |

**5.3** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

#### **Cláusula Sexta: Das condições de liquidação, o pagamento e dos pedidos de reequilíbrio**

##### **Da Liquidação**

**6.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

**6.1.1** Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Relação atualizada dos funcionários que estão prestando serviços para a Administração, contendo nome completo e número da CTPS;**
- **Cópia do cartão ponto dos funcionários registrados;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**
- **Cópia dos contracheques/holerites dos empregados registrados relativos ao mês anterior da prestação dos serviços contratados;**

**Observação:** A contratante poderá solicitar cópia dos recibos dos depósitos bancários referentes aos pagamentos.

- **Comprovantes de entregas dos benefícios suplementares/EPI a que estiver obrigada por força da Lei ou de acordo com a convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativo ao mês**

anterior da prestação dos serviços contratados, de todos os empregados que prestam o serviço para Administração;

• Cópia das CTPS e dos exames admissionais de novos funcionários ou, demissionais dos funcionários que estão prestando serviço para a Administração.

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

**6.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.2.1** A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

**6.2.2** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

**6.2.3** Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

**6.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.4** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**6.5** Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

**6.6** O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

**6.7** É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**6.8** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

#### **Da forma de pagamento**

**6.9** A medição dos serviços será realizada conforme quadro abaixo:

| Item    | Descrição dos Serviços                                                        | Un. de Medida |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Item 01 | VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS, VIAS E LOGRADOUROS E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS | Km            |
| Item 02 | CAPINA EM VIAS PUBLICAS                                                       | Km            |
| Item 03 | SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPINA ELÉTRICA                                          | M²            |

**6.10** Os serviços serão medidos conforme quadro acima, combinado com a produtividade dos serviços realizados por equipe, a glosa nos serviços contratados refere-se à retenção parcial de valores pagos por um serviço, devido a divergências ou erros na execução do trabalho. A glosa ocorrerá como forma de desconto no pagamento final, que pode ocorrer por diversos motivos,

como a não execução de partes do contrato, a qualidade inferior do serviço ou a falta de documentos comprobatórios.

**6.10.1 Motivos para a Glosa em Serviços de Zeladoria:**

- **Serviço não executado:**

Se os serviços não foram realizados em todas as áreas contratadas, ou se a cobertura das áreas foi inferior a estimativa, pode haver uma glosa.

- **Qualidade do serviço:**

Se os serviços não foram realizados de forma adequada, como por exemplo: com altura de corte inadequada, ou se a limpeza das áreas não foi satisfatória, a glosa pode ser aplicada.

**6.11** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.12** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.14** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:**

**6.15** Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

**6.16** Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.17** A repactuação dos valores deve ser realizada mediante solicitação do contratado, o qual



deve apresentar planilha de custos e formação de preços com a demonstração analítica da variação dos custos, ou o novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, nos termos da Lei 14.1333/21.

**6.18** A repactuação ocorrerá conforme legislação específica:

**A)** Para custos decorrentes do mercado (insumos e materiais), da data da apresentação da proposta. Esses custos, por não envolverem mão de obra, serão apenas reajustados, desde que haja previsão contratual de um ou mais índices oficiais de reajuste; e

**B)** Para os custos de mão de obra:

o Para a primeira repactuação, da data-base prevista em acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, relativa a cada categoria profissional abrangida pelo contrato. Considera-se a data-base como a data de início dos efeitos financeiros decorrentes do acordo, convenção ou dissídio (fato gerador da repactuação);

o Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada. A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação. Assim, as repactuações dos custos contratuais decorrentes de mão de obra devem ocorrer de acordo com a data base de cada uma das categorias profissionais vinculadas ao contrato. A variação dos custos decorrentes de mercado (insumos necessários à execução dos serviços) também pode ser avaliada em momento distinto dos decorrentes da mão de obra, a contar da data base (apresentação da proposta).

#### **Cláusula Sétima: Das Condições de Execução e Prazo**

**7.1** O início da execução dos serviços ocorrerá em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Serviços, observando os locais, prazos e quantidades.

**7.2** O início da execução ocorrerá de forma fracionada, conforme Autorização de Serviços emitida pela Secretaria de Serviços Públicos, de acordo com a necessidade e prioridade que a Secretaria identificar.

**7.3** Por se tratar de serviços a serem executados em todo o município, o cálculo foi baseada em locais de prioridade para a execução do objeto, porém esses números servem como parâmetro estimativo. A Secretaria poderá determinar qualquer área dentro dos limites do município, conforme a necessidade, mantendo as quantidades estimadas neste termo.

**7.4** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias antes do início da execução, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

**7.5** A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais utilizados na execução dos serviços.

**7.6** A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

**7.7** Os serviços serão recebidos mensalmente de forma contínua e as ordens de serviços serão executadas provisoriamente no prazo **de 05 (cinco) dias corridos**, por servidor responsável, para constatar a realização dos serviços, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.9** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **Instalações, veículos e equipamentos**

**7.10** Para um perfeito desempenho dos serviços descritos, é indispensável que a contratada disponha de instalações necessárias, neste Município, perfeitamente caracterizada em croqui ou planta, contendo as instalações, suas metragens, etc., destinada a suportar as atividades desenvolvidas, que deverão constituir no mínimo em:

- a)** Escritórios administrativos;

- b) Almoxarifado;
- c) Pátio de estacionamento;
- d) Oficina mecânica;
- e) Lavador de veículos;
- f) Vestiários;
- g) Refeitório.

**7.11** Após assinatura do Contrato, a Empresa vencedora deverá apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Alvará de funcionamento do Município de Apucarana/PR (vigente). Caso seja uma Empresa fora do Município, a mesma terá o prazo de 30 (trinta) dias para dispor das instalações com sede no Município de Apucarana-PR, onde a comprovação se dará com a apresentação do Alvará de funcionamento do Município de Apucarana/PR (vigente). Lembramos, que será possível a prorrogação dos prazos mediante justificativa e aceite por parte da Prefeitura.

**7.12** A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os veículos e equipamentos a serem utilizados.

**7.13** A contratada será responsável pela pronta substituição de equipamentos em manutenção prolongada, quebra, acidentes ou qualquer outro motivo.

**7.14** Todos os veículos/equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento para o perfeito cumprimento das obrigações, **adequados à resolução do CONTRAN nº 666, de 18/maio/2017 e ao programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (Proconve) P8**, bem como da qualidade das execuções dos presentes serviços. No caso de manutenção, por quaisquer que sejam os motivos, a Contratada deverá repor imediatamente por outro equivalente, de modo que os serviços não sejam afetados.

**7.15** Todo e qualquer custo de manutenção seja preventiva, corretiva, de substituição, combustíveis entre outros, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo assim considerar tais custos.

**7.16** As informações contidas no presente Termo de Referência visam demonstrar para conhecimento das empresas licitantes, o conjunto de elementos informativos necessários e suficientes, para caracterizar o complexo de serviços licitados, tendo sido realizado com base nas informações, de maneira a fornecer aos interessados o conhecimento da viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

**7.17** Com base nas informações contidas no presente Termo de Referência, nos elementos contidos no Edital e ainda, as informações colhidas quando da Visita Técnica, terão as licitantes a possibilidade de avaliação dos custos dos serviços e a definição dos métodos, pessoal, equipamentos e a forma de execução, que deverão ser demonstradas de maneira clara, precisa e objetiva, quando do oferecimento dos elementos constitutivos da Metodologia de Execução dos Serviços.

#### **Destinação final dos resíduos**

**7.18** A destinação final dos resíduos relacionados a este termo de referência serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA. Para tanto, a mesma deverá compor em seu quadro os equipamentos necessários, incluindo pessoal necessário para operação. Para fiel atendimento a conclusão das atividades objeto desse termo as equipes deverão ser formadas por trabalhadores braçais, motoristas, operadores de máquinas e equipamentos.

**7.19** Fica a licitante ciente que os veículos e equipamentos poderão ser utilizados em quaisquer atividades constantes no presente Termo de Referência, uma vez que cabe a empresa vencedora executar em sua totalidade todos os serviços que abrangem a conclusão das atividades, desde a execução até o recolhimento dos resíduos gerados.

**7.20** Com base nas estimativas atuais, na tabela abaixo consta uma lista com os descritivos mínimos e aproximados dos materiais, veículos e equipamentos imprescindíveis para fiel cumprimento do objeto deste termo de referência, e nos descritivos de cada item, a quantidade mínima necessária para a realização de cada serviço.

#### **Segurança e supervisão técnica**

**7.21** A contratada deverá demonstrar que detém no seu quadro de responsáveis técnicos devidamente capacitados para os serviços em questão, que dentre outros afazeres, deverá cuidar do acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas, e cuidando que somente pessoas devidamente treinadas executem os serviços, devendo, ainda determinara sinalização convenientemente dos locais de execução dos serviços, mediante o uso de barreiras, cordões de isolamento e cones de sinalização, quando necessário.

**7.22** Na execução dos serviços, todo trabalhador deverá estar utilizando os equipamentos de proteção individual adequados.

**7.23** A contratada é a única responsável por danos a terceiros, e deverá se responsabilizar por ressarcimentos quando ocorrerem, por exemplo danos a vidros de veículos e etc.

**7.24** A contratada deverá fornecer Equipes Padrão para fiel atendimento dos serviços. Define-se como fornecimento de Equipe-padrão, a disponibilização por parte da Contratada á PREFEITURA, de equipe formada por trabalhadores braçais, encarregados, motoristas, operadores de máquinas e equipamentos, atendendo às necessidades da CONTRATANTE na execução dos serviços.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**7.25** Por garantia do serviço, entende-se que o mesmo deva ser executado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.26** Os serviços executados deverão garantir sua qualidade para usufruto posterior;

**7.27** Os serviços executados em não conformidade com o estabelecido neste termo de referencia deverão ser regularizados em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da irregularidade pelo contratante.

**7.28** Serão feitas frequentes vistorias técnicas avaliando todos os equipamentos e ferramentas, EPIs e procedimentos exigidos no termo de referência.

#### **Cláusula Oitava: Das Responsabilidades**

##### **8.1 Obrigações da Contratada**

**8.1.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados, assim como o prazo de garantia ou validade;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;
- III. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato , não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- V. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- VI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- VII. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);
- VIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, **salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021;**
- IX. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- X. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- XI. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- XII. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e

- previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- XIII. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- XIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XV. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, **exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- XVIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XIX. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- XX. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;
- XXI. Assegurar aos seus trabalhadores um ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das



normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

- XXII. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- XXIII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- XXIV. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação
- XXV. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XXVI. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- XXVII. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;
- XXVIII. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- XXIX. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, **quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

- XXX. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- XXXI. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- XXXII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XXXIII. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XXXIV. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- a)** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, como objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
  - b)** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
  - c)** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- XXXV. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- XXXVI. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- XXXVII. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- XXXVIII. A contratada deverá fornecer o relatório fotográfico georreferenciado dos serviços executados nas vias, de forma a viabilizar, via sistema, um acompanhamento dos serviços por meio do relatório fotográfico, dos dados do GPS dos carrinhos lutocar e do trator capinadeira e do mapa georreferenciado das vias por quadrante, que disponibiliza a metragem de cada área de serviço executado. O pagamento será realizado de acordo com a comprovação da meta atingida. A Contratante irá fornecer à contratada o mapa georreferenciado atualizado das vias da cidade com as respectivas metragens. Dessa forma, espera-se que, com a junção dos dados do GPS dos equipamentos (especialmente do trator capinadeira), do relatório fotográfico georreferenciado dos serviços executados e do mapa georreferenciado com as metragens das vias possam servir de instrumento de acompanhamento da fiscalização para comprovação dos serviços executados e o pagamento realizado conforme comprovação do serviço executado, a partir dos dados analisados disponíveis no sistema de monitoramento.

## 8.2 Da contratante

- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela **CONTRATANTE**, para acompanhar a entrega do serviço licitado;
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos

no Termo de Referência;

- III. Receber o serviço entregue pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VII. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- VIII. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**8.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**8.4** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

- I. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduza responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

**8.5** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **Cláusula Nona: Modelo de Gestão do Contrato**

**9.1** O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, até o limite decenal, com base no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.2** A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.

**9.3** São indicados para fiscalização:

**Gestor:** Servidor **Wendel Sulivan Metta**, Secretário Municipal de Serviços Públicos, portador do CPF nº 080.\*\*\*.\*\*\*-17.

**Fiscal Administrativo:** Servidor **Jean Luiz de Souza**, Assistente Administrativo, portador do CPF nº 024.\*\*\*.\*\*\*-19.

**Fiscal Técnico:** Servidor **Ademir Ferreira da Silva**, Diretor de Manutenção de Serviços Públicos, portador do CPF nº 488.\*\*\*.\*\*\*-97.

#### **Cláusula Décima: Das Penalidades**

**10.** De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.1** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

#### **Cláusula Décima Primeira: Cláusulas Gerais**

**11.1** Os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2** Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) “Prática fraudulenta”:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) “Prática colusivas”:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) “Prática obstrutiva”:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

#### **Cláusula Décima Segunda: Do Foro**

**12.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado



conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

**Município de Apucarana, XX de XXXXXX de XXXXXX.**

\_\_\_\_\_  
**Wendel Sulivan Metta**

Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
**Jean Luiz de Souza**

Fiscal Administrativo

\_\_\_\_\_  
**Ademir Ferreira da Silva**

Fiscal Técnico

\_\_\_\_\_  
Empresa XXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição manual de guias, vias, logradouros e conservação de praças públicas; capina em vias públicas e; serviços técnicos de capina elétrica, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|----------------------|---------|------------|-------|-------------|
|------|----------------------|---------|------------|-------|-------------|



|   |                                                                                |    | ANUAL      | UNITÁRIO     |                  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------|----|------------|--------------|------------------|
| 1 | VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS, VIAS, LOUGRADOUROS E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS. | KM | 19.356,00  | R\$ 302,42   | R\$ 5.853.641,52 |
| 2 | CAPINA EM VIAS PÚBLICAS                                                        | KM | 2.400,00   | R\$ 1.317,83 | R\$ 3.162.792,00 |
| 3 | SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPINA ELÉTRICA                                           | M² | 500.000,00 | R\$ 2,99     | R\$ 1.495.000,00 |

### Das definições dos serviços

#### VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS, VIAS, LOUGRADOUROS E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS:

**Varrição manual de vias, logradouros e praças públicas:** consiste na operação de remoção e ajuntamento de resíduos existentes nas vias, logradouros e praças públicas, tais como: papéis, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, encontrados nas sarjetas e canteiros centrais das vias, e armazenados em sacos plásticos, para posterior remoção pelos veículos coletores para o local de destinação.

**Varrição, limpeza e conservação de praças públicas:** Limpeza e conservação de praças e jardins na operação de limpeza, ajuntamento e acondicionamento dos resíduos existentes sobre as praças, tais como: papéis, folhagem, cascas de frutas, invólucros e demais resíduos normalmente encontrados.

**ÁREA ABRANGIDA:** A atividade da varrição manual das vias públicas deverá ser realizada nos diversos bairros que constam com pavimentação asfáltica, pedras ou bloquetes.

#### FREQUÊNCIA:

- Diária na parte central da cidade;
- Conforme cronograma da Secretaria de Serviços Públicos.

**FERRAMENTAS:** Deverão ser utilizados carrinhos tipo Lutocar, com monitoramento via GPS, com capacidade para 100 litros e seu tambor construído de forma adequada, de modo a permitir a fixação e consequente remoção de sacos plásticos do seu interior.

- 40 vassouras (01 por varredor);

- 20 carrinhos tipo Lutocar (aproximadamente), considerando 01 carrinho para cada 02 varredores;
- 20 pás de lixo (01 para cada 02 varredores no mínimo).

**MÃO DE OBRA:** Considerando que um gari varre aproximadamente 1.600 metros de guia/dia, 8 horas por dia de segunda a sexta, e meio período aos sábados perfazendo um total de aproximadamente 25,21 dias, entende-se que uma equipe 40 varredores e 01 encarregado, atendam mensalmente o referente a 1.613,0 Km de vias, quantidade essa próxima do realizado atualmente em histórico. Estima-se uma produção anual, conforme tabela abaixo:

| VARREDORES | PRODUÇÃO/DIA/VARREDOR<br>APROX. | DIAS/MÊS | PRODUÇÃO/MÊS | PRODUÇÃO/ANO |
|------------|---------------------------------|----------|--------------|--------------|
| 40         | 1.6 KM                          | 25,21    | 1.613,00 KM  | 19.356,00 KM |

**Equipe necessária:** 01 (um) motorista de caminhão, 02 (dois) motoristas de micro ônibus, 40 (quarenta) varredores e 01 (um) supervisor, por mês.

**EQUIPAMENTOS:** 01 (uma) lixeira carrinho coletor 100 litros com rodas para cada 02 varredores, 01 (um) caminhão carga seca capacidade 9 ton, para cada equipe e 02 (dois) micro ônibus ou similar para transporte da equipe.

**Do transporte dos carrinhos:** A empresa ficará responsável pelo transporte dos carrinhos coletores da sede da empresa até os setores que ocorrerão os serviços de varrição.

**Do sistema de monitoramento via GPS:**

Deverão ser instalados em todas as lixeiras carrinho coletor, dispositivos que registram e transmitem dados sobre sua movimentação, além de disponibilizar software que permita acessar estes dados e obter informações diárias e para as medições.

Os carrinhos deverão ser dotados de módulo localizador automático, que permitam registrar dados suficientes para o monitoramento remoto do status de sua operação,

em tempo real, informando no mínimo: localização georreferenciada e identificação dos membros da equipe.

A frequência de envios de posicionamento deverá ser adequada a registrar e permitir monitorar com precisão o trajeto em logradouros e esquinas urbanas em compatibilidade com o deslocamento do carrinho, além dos locais e tempo de paradas.

O dispositivo deverá ter sido projetado para reduzir distorções causadas por interferências de outros sinais, por exemplo, prédios altos ou arborização urbana cerrada.

O dispositivo deverá possuir memória interna, permitindo armazenar dados não enviados devido a áreas de sombra do sinal, por no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

O cumprimento do objeto do Contrato deverá ser gerenciado pela Secretaria de Serviços Públicos e pela Contratada com o auxílio de software/site específico de monitoramento, com características de aplicação de geoprocessamento, capaz de receber e processar, de forma rápida, as informações geradas pelos dispositivos instalados nos carrinhos descritos anteriormente, permitindo monitorar remotamente o cumprimento da Metodologia de Execução do objeto contratual.

O acesso ao software se dará por meio de registro inicial de login e senha, conforme as permissões cadastradas para cada usuário. A secretaria poderá requisitar durante a vigência do Contrato até 5 contas de usuário, sendo que alguns destes deverão ter permissão para edição (inclusão/alteração/exclusão) incluindo geometria de Setores, Cercas, Alertas e Relatórios (se houverem relatórios editáveis).

Os usuários poderão substituir ou recuperar sua senha de acesso, eventualmente esquecida ou bloqueada, mediante confirmação por e-mail ou SMS para número de telefone previamente cadastrados.

O acesso deverá permanecer disponível 24 horas por dia, todos os dias durante a vigência do Contrato e por mais 90 dias após o encerramento do mesmo. Caso haja

necessidade da interrupção de acesso ou de ajustes que venham a comprometer as funções durante esse período, a CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria de Serviços Públicos com 48 horas de antecedência, informando o prazo para realizar as modificações. Tais informações serão avaliadas pela equipe de Fiscalização da secretaria e somente após a homologação serão aceitas sem a possível aplicação de penalidade.

O software deverá permitir o perfeito monitoramento em tempo real, com informações de posicionamento e trajeto de todos os carrinhos do Contrato, emitindo alertas e relatórios parametrizáveis, conforme descrito neste Termo.

#### **CAPINA EM VIAS PÚBLICAS:**

**Capinação Manual:** consiste na operação de se eliminar o mato, capim e ervas daninhas e resíduos existentes nas vias públicas e nos passeios, com a utilização de operários e ferramental apropriados.

**ÁREA ABRANGIDA:** Em todos os locais abrangidos pelo serviço de capina manual e limpeza de vias, mediante Autorização de Serviço específica da Prefeitura, podendo ser realizado em todo o município mediante determinação da Prefeitura Municipal de Apucarana.

- **FREQUÊNCIA:** Conforme cronograma estipulado pela Secretaria, mediante emissão de Autorização de Serviço.
- **MÃO DE OBRA:** 01 (um) supervisor, 02 (dois) motoristas, 09 (nove) operários.
- **VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS:** 01 (um) caminhão carga seca capacidade 09 ton ou similar, 01 (uma) van teto alto ou similar para transporte da equipe.
  - Os veículos deverão ser no mínimo do ano de 2023.
- **CONDICIONAMENTO PARA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS:** Após o ajuntamento dos resíduos gerados e a varrição das vias e demais logradouros públicos, os volumes deverão ser acondicionados em sacos descartáveis de 100 litros ou mais, e colocados em locais adequados, para serem removidos



pelo veículo coletor e quando necessário devido ao volume serão encaminhados à área de transbordo do Município.

- Estima-se uma produção anual, conforme tabela abaixo:

| PRODUÇÃO/DIA/<br>APROX/EQUIPE | DIAS/MÊS | PRODUÇÃO/MÊS | PRODUÇÃO/ANO |
|-------------------------------|----------|--------------|--------------|
| 7,93 KM                       | 25,21    | 200,0 KM     | 2.400,0 KM   |

### SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPINA ELÉTRICA:

**Capina elétrica:** um método altamente eficiente e preciso, superando a capina manual e a química, que é proibida para uso urbano. Com essa tecnologia, é possível garantir resultados mais satisfatórios na remoção de vegetação indesejada. Uma opção sustentável e ecologicamente correta, uma vez que não causa danos ao meio ambiente nem à saúde pública. Ao eliminar o uso de produtos químicos nocivos, contribui para a preservação dos recursos naturais e reduz os impactos negativos na fauna e flora local. É possível economizar tempo e dinheiro. Essa tecnologia avançada torna o processo de limpeza urbana mais rápido e eficiente, permitindo que a equipe realize o trabalho de forma mais ágil e produtiva.

Os serviços de capina elétrica deverão ser executados em substituição da capina química, sempre que possível, nas junções do meio-fio e na sarjeta da rua, nas junções dos passeios públicos e leitos carroçáveis com pavimentação, de bloquetes, sextavados, intertravados, ou ainda em vias rurais ou sem pavimentação. O equipamento deverá estar conectado a um trator agrícola ligado a um gerador, que carrega os aplicadores. A energia elétrica gerada é transferida através dos aplicadores às ervas daninhas que recebe a descarga pelas vias aéreas, o que mata a erva daninha até a raiz, sem prejudicar o solo. Após a operação da capina elétrica, no período de 24 a 48h, ocorre a morte da erva daninha, identificado visualmente pela coloração marrom e características de secagem das mesmas.

A operação com essa tecnologia requer que as vias públicas estejam desobstruídas. Dessa forma é imprescindível que a CONTRATADA comunique, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, à SEGTRAN. O setor irá auxiliar a operação no tocante a necessidade de

interrupção parcial de uma das faixas de rodagem, ou instalação de cavaletes para que não ocorra o estacionamento de veículos.

Para execução dos serviços de capina elétrica, a contratada deverá disponibilizar operador especializado, com capacitação específica para operação segura do equipamento e para a execução das atividades inerentes ao serviço, inclusive quanto às normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis. A capacitação poderá ser comprovada por certificado emitido pelo fabricante do equipamento ou por entidade pública, privada ou do terceiro setor tecnicamente idônea, desde que o conteúdo programático guarde pertinência com a tecnologia empregada, sem prejuízo de diligência da Administração para verificação da validade, suficiência e adequação da formação apresentada.

A comprovação da capacitação do operador da tecnologia de capina elétrica não constitui requisito de habilitação da licitante, mas condição para o início da execução do item correspondente, devendo ser apresentada pelo licitante vencedor previamente no ato da assinatura do contrato.

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza correrão por conta da CONTRATADA. Só serão mantidos em serviços os operadores certificados e que tenham treinamento para com o público.

O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs) e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra adequada para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigente.

Após a realização da capina elétrica, deve-se realizar o rastelamento de todas as aparas de grama e todos os objetos estranhos ao ambiente para que sejam recolhidos para destinação final. Os restos vegetais originários dos serviços precisam ser varridos, juntados e colocados no meio fio para recolhimento.

- **ÁREA ABRANGIDA:** Em todos os locais abrangidos pelo serviço capina elétrica, mediante cronograma da Secretaria, podendo ser realizado em todo o município mediante determinação da Secretaria de Serviços Públicos.
- **FREQUÊNCIA:** Conforme cronograma estipulado pela Secretaria, mediante



emissão de Autorização de Serviço.

- **MÃO DE OBRA:** 01 (um) técnico nível médio, 01 (um) operador de trator e 01 (um) operário.
- **VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS:** 01 (um) Trator de tração agrícola 85 CV, 4x4 ou similar, com monitoramento via GPS, 01 (um) implemento braço hidráulico – Capacidade 750 kg., 01 (um) Equipamento - tipo Eletroherb EH30 com aplicador urbano contendo: Kit de aplicadores, Painel de comando elétrico, Sistema de gestão e controle de aplicação (geoprocessado) - GPS, ou similar, 01 (um) carro popular e 01 (um) Caminhão trator com semi reboque plano carrega tudo (prancha).

- Os veículos deverão ser no mínimo do ano de 2023.

- Estima-se uma produção anual, conforme tabela abaixo:

| PRODUÇÃO/DIA/ APROX.    | DIAS/MÊS | PRODUÇÃO/MÊS            | PRODUÇÃO/ANO             |
|-------------------------|----------|-------------------------|--------------------------|
| 1.650,00 m <sup>2</sup> | 25,21    | 41.600,0 m <sup>2</sup> | 500.000,0 m <sup>2</sup> |

**1.2** A opção pela contratação por pregão eletrônico se dá pelo fato dos serviços serem considerados e enquadrados no Art. 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/21, como serviços comuns, assim como as características de serem serviços contínuos, conforme o inc. XV, Art. 6º da citada lei.

**1.3** O objeto desta contratação será realizado por ITEM.

**1.4** Não será admitido, nesta licitação, o usufruto dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme inciso II do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

**1.5** O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, até o limite decenal, com base no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21



**1.6** A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.7** É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O objetivo da contratação visa garantir o fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos para prestação de serviços zeladoria urbana no município de Apucarana. Considerando que o serviço trará melhora da qualidade de vida e locomoção dos munícipes e trará benefícios ao meio ambiente, pelo fato em que há necessidade aparente e contínua desses serviços. A contratação contemplará todas as atividades envolvidas na contratação de empresas para o fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos prestação de serviços de zeladoria urbana neste Município pelo período de 12 meses. Por se tratar de serviços em sistemas já existentes, que são serviços comuns de engenharia, não serão necessários projetos na documentação para contratação. Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços são:

- a) garantir um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar aos munícipes de Apucarana, como também a todos os usuários e visitantes que buscam lazer e turismo;
- b) garantir a continuidade dos serviços, cuja interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos executados;
- c) fortalecer o princípio da economicidade.

**2.2** Justifica-se a contratação em virtude do atual contrato não ter mais possibilidade de prorrogação, assim como a verificação da necessidade de alterar todo o

planejamento nas atividades referente à zeladoria urbana. A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para manutenção do patrimônio público, com desempenho de atividades e que alcancem os objetivos deste Município, visando um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas do Município, implicando em sérios transtornos, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços.

Os serviços de limpeza, conservação, higienização e zeladoria consistem em serviços de natureza continuada, pois a sua interrupção pode comprometer as atividades desempenhadas pela Administração e, conseqüentemente, causar danos ao patrimônio público.

Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares.

Em atendimento ao princípio da economicidade, a mão de obra e os equipamentos/utensílios que serão utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho, respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque

decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

A Prefeitura, perante a responsabilidade objetiva do Estado no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua, implementa política de responsabilidade socioambiental que visa à melhoria da eficiência no uso racional dos recursos públicos e à inserção da variável socioambiental no seu ambiente de trabalho. Assim, este Termo de Referência está em sintonia com a Gestão Pública Sustentável.

**2.3** Neste processo pretende-se contratar três itens.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS**

**3.1** O serviço pretendido, por meio de análise prévia da Secretaria Municipal de Serviços Públicos se prova a solução mais viável financeiramente, tecnicamente e ambientalmente, assim consequentemente, a resolução trará ganho econômico, ambiental e social ao município.

**3.2** Para a execução dos serviços, a administração optou por terceirizar os serviços como um todo (equipamentos, veículos e mão de obra etc.) já que as empresas possuem tudo o que será necessário à execução do objeto.

**3.3** Como a prefeitura não dispõe desses materiais, equipamentos e mão de obra especializada, essa solução de contratação de empresa, se torna a ideal.

**3.4** Como os serviços do presente objeto são de características comuns, é necessário que a futura empresa contratada possua experiencia na execução em vias iguais ou similares ao objeto e que a execução seja acompanhada por profissional técnico devidamente registrado na entidade competente, sendo essencial que as normas vigentes relativas ao meio ambiente e principalmente de segurança sejam cumpridas em sua totalidade.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade

**4.1** Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, sendo neste caso específico, são dos serviços. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

**4.2** A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

**4.3** A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

**4.4** A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

##### Garantia da contratação

**4.5** Após a homologação e antes da assinatura do contrato, será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no **percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme art. 98 da Lei 14.133/21.**

**4.6** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até **10 (dez) dias úteis contados da data da homologação** e antes da assinatura do contrato.

**4.7** No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer no **prazo de 01 (um) mês**, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

**4.8** Nos termos do §1º do art. 96 da Lei 14.133/21, caberá a **Contratada**, optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**
- **Seguro-garantia;**
- **Fiança bancária;**
- **Título de capitalização.**

**4.8.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública:**

**4.8.1.1** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, conforme dados bancários a seguir descritos:

Favorecido: **Prefeitura Municipal de Apucarana**

CNPJ:

001–

**4.8.1.2** Uma vez realizada a transação, deverá ser enviado o respectivo comprovante para o endereço eletrônico: **licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br**.

**4.8.1.3** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**4.8.2 Seguro-garantia:**

**4.8.2.1** Apólice em que o Contratante deverá ser indicado como beneficiário;

**4.8.2.2** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 03 (três) meses. A apólice também deverá ser alterada, mediante endosso pela seguradora, sempre que houver modificações de prazos do contrato.

**4.8.2.3** Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso a Contratada não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.

**4.8.2.4** Nos termos do **art. 96, § 3º**, a empresa vencedora, terá o **prazo de 01 (um)mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar por esta modalidade.

#### **4.8.3 Fiança bancária:**

**4.8.3.1** A Fiança Bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, contendo:

- d)** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 03 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;
- e)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato;
- f)** Deverá constar a **renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 828, inciso I do Código Civil.**

#### **4.8.4 Título de capitalização:**

**4.8.4.1** O título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

**4.8.4.2** O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS- SUSEP (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

**4.8.4.3** Caso a garantia oferecida pela Contratada evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

**4.8.4.4** A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a Contratada às seguintes consequências:

- c) Retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia, na modalidade caução em dinheiro; ou
- d) Caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas neste edital e, ainda, a extinção do contrato com fundamento no artigo 137 da lei nº 14.133, de 2021.

**4.8.4.5** Caberá à Administração decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia ou a caracterização da inexecução contratual.

**4.8.4.6** A Contratante poderá utilizar a garantia, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

**4.8.4.7** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- e) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- f) Prejuízos diretos causados à administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



- g) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- h) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**4.8.8.8** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, observada a legislação que rege a matéria.

**4.8.8.9** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**4.8.8.10** Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado da decisão judicial (art. 121, §3º, inciso I da Lei 14.133/21).

**4.8.8.11** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

**4.8.8.12** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**4.8.8.13** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

**4.8.8.14** Em caso da não reposição da garantia pela Contratada, fica autorizada ao Contratante reter os pagamentos devidos até o cumprimento do parágrafo anterior.

**4.8.8.15** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- b) O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo

Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**4.8.8.16** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

c) A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.

d) A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

**4.8.8.17** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

d) Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

e) Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

f) Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

**4.8.8.18** O garantidor não é parte para figurarem processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**4.8.8.19** A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

### **Obrigações da Contratada**

**4.9** A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- XXXIX. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados, assim como o prazo de garantia ou validade;
- XL. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;
- XLI. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;
- XLII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- XLIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- XLIV. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa

técnica e a legislação de regência;

- XLV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);
- XLVI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, **salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021;**
- XLVII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- XLVIII. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- XLIX. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- L. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- LI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- LII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- LIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que

- preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- LIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- LV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, **exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- LVI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- LVII. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- LVIII. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;
- LIX. Assegurar aos seus trabalhadores um ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- LX. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- LXI. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- LXII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação
- LXIII. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e

- identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- LXIV. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- LXV. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;
- LXVI. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- LXVII. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, **quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- LXVIII. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- LXIX. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- LXX. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- LXXI. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido,

a fim de evitar desvio de função;

LXXII. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**a)** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, como objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

**b)** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

**c)** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

LXXIII. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

LXXIV. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

LXXV. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.



LXXVI. A contratada deverá fornecer o relatório fotográfico georreferenciado dos serviços executados nas vias, de forma a viabilizar, via sistema, um acompanhamento dos serviços por meio do relatório fotográfico, dos dados do GPS dos carrinhos lutocar e do trator capinadeira e do mapa georreferenciado das vias por quadrante, que disponibiliza a metragem de cada área de serviço executado. O pagamento será realizado de acordo com a comprovação da meta atingida. A Contratante irá fornecer à contratada o mapa georreferenciado atualizado das vias da cidade com as respectivas metragens. Dessa forma, espera-se que, com a junção dos dados do GPS dos equipamentos (especialmente do trator capinadeira), do relatório fotográfico georreferenciado dos serviços executados e do mapa georreferenciado com as metragens das vias possam servir de instrumento de acompanhamento da fiscalização para comprovação dos serviços executados e o pagamento realizado conforme comprovação do serviço executado, a partir dos dados analisados disponíveis no sistema de monitoramento.

#### 4.10 Da contratante

- X. Disponibilizar profissional específico, indicado pela **CONTRATANTE**, para acompanhar a entrega do serviço licitado;
- XI. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- XII. Receber o serviço entregue pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- XIII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- XIV. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;
- XV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- XVI. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- XVII. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- XVIII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**4.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**4.12** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduza responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

**4.13** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **4.7 Sanções**

**4.7.1** Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condição e local de entrega**

**5.1** O início da execução dos serviços ocorrerá em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Serviços, observando os locais, prazos e quantidades.

**5.2** O início da execução ocorrerá de forma fracionada, conforme Autorização de Serviços emitida pela Secretaria de Serviços Públicos, de acordo com a necessidade e prioridade que a Secretaria identificar.

**5.3** Por se tratar de serviços a serem executados em todo o município, o cálculo foi baseada em locais de prioridade para a execução do objeto, porém esses números servem como parâmetro estimativo. A Secretaria poderá determinar qualquer área dentro dos limites do município, conforme a necessidade, mantendo as quantidades estimadas neste termo.

**5.4** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias antes do início da execução, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

**5.5** A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais utilizados na execução dos serviços.

**5.6** A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

**5.7** Os serviços serão recebidos mensalmente de forma contínua e as ordens de serviços serão executadas provisoriamente no prazo **de 05 (cinco) dias corridos**, por servidor responsável, para constatar a realização dos serviços, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.9** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **Instalações, veículos e equipamentos**

**5.10** Para um perfeito desempenho dos serviços descritos, é indispensável que a contratada disponha de instalações necessárias, neste Município, perfeitamente caracterizada em croqui ou planta, contendo as instalações, suas metragens, etc., destinada a suportar as atividades desenvolvidas, que deverão constituir no mínimo em:

- h)** Escritórios administrativos;
- i)** Almoxarifado;
- j)** Pátio de estacionamento;
- k)** Oficina mecânica;
- l)** Lavador de veículos;
- m)** Vestiários;
- n)** Refeitório.

**5.11** Após assinatura do Contrato, a Empresa vencedora deverá apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Alvará de funcionamento do Município de Apucarana/PR (vigente). Caso seja uma Empresa fora do Município, a mesma terá o prazo de 30 (trinta) dias para dispor das instalações com sede no Município de Apucarana-PR, onde a comprovação se dará com a apresentação do Alvará de funcionamento do Município de Apucarana/PR (vigente). Lembramos, que será possível a prorrogação dos prazos mediante justificativa e aceite por parte da Prefeitura.

**5.12** A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os veículos e equipamentos a serem utilizados.

**5.13** A contratada será responsável pela pronta substituição de equipamentos em manutenção prolongada, quebra, acidentes ou qualquer outro motivo.

**5.14** Todos os veículos/equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento para o perfeito cumprimento das obrigações, **adequados à resolução do CONTRAN nº 666, de 18/maio/2017 e ao programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (Proconve) P8**, bem como da qualidade das execuções dos presentes serviços. No caso de manutenção, por quaisquer que sejam os motivos, a Contratada deverá repor imediatamente por outro equivalente, de modo que os serviços não sejam afetados.

**5.15** Todo e qualquer custo de manutenção seja preventiva, corretiva, de substituição, combustíveis entre outros, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo assim considerar tais custos.

**5.16** As informações contidas no presente Termo de Referência visam demonstrar para conhecimento das empresas licitantes, o conjunto de elementos informativos necessários e suficientes, para caracterizar o complexo de serviços licitados, tendo sido realizado com base nas informações, de maneira a fornecer aos interessados o conhecimento da viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

**5.17** Com base nas informações contidas no presente Termo de Referência, nos elementos contidos no Edital e ainda, as informações colhidas quando da Visita Técnica, terão as licitantes a possibilidade de avaliação dos custos dos serviços e a definição dos métodos, pessoal, equipamentos e a forma de execução, que deverão ser demonstradas de maneira clara, precisa e objetiva, quando do oferecimento dos elementos constitutivos da Metodologia de Execução dos Serviços.

#### **Destinação final dos resíduos**

**5.18** A destinação final dos resíduos relacionados a este termo de referência serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA. Para tanto, a mesma deverá compor em seu quadro os equipamentos necessários, incluindo pessoal necessário para operação. Para fiel atendimento a conclusão das atividades objeto desse termo as equipes deverão ser formadas por trabalhadores braçais, motoristas, operadores de máquinas e equipamentos.

**5.19** Fica a licitante ciente que os veículos e equipamentos poderão ser utilizados em quaisquer atividades constantes no presente Termo de Referência, uma vez que cabe a empresa vencedora executar em sua totalidade todos os serviços que abrangem a conclusão das atividades, desde a execução até o recolhimento dos resíduos gerados.

**5.20** Com base nas estimativas atuais, na tabela abaixo consta uma lista com os descritivos mínimos e aproximados dos materiais, veículos e equipamentos imprescindíveis para fiel cumprimento do objeto deste termo de referência, e nos descritivos de cada item, a quantidade mínima necessária para a realização de cada serviço.

#### **Segurança e supervisão técnica**

**5.21** A contratada deverá demonstrar que detém no seu quadro de responsáveis técnicos devidamente capacitados para os serviços em questão, que dentre outros afazeres, deverá cuidar do acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas, e cuidando que somente pessoas devidamente treinadas executem os serviços, devendo, ainda determinara sinalização convenientemente dos locais de execução dos serviços, mediante o uso de barreiras, cordões de isolamento e cones de sinalização, quando necessário.

**5.22** Na execução dos serviços, todo trabalhador deverá estar utilizando os equipamentos de proteção individual adequados.

**5.23** A contratada é a única responsável por danos a terceiros, e deverá se responsabilizar por ressarcimentos quando ocorrerem, por exemplo danos a vidros de veículos e etc.

**5.24** A contratada deverá fornecer Equipes Padrão para fiel atendimento dos serviços. Define-se como fornecimento de Equipe-padrão, a disponibilização por parte da Contratada á PREFEITURA, de equipe formada por trabalhadores braçais, encarregados, motoristas, operadores de máquinas e equipamentos, atendendo às necessidades da CONTRATANTE na execução dos serviços.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.25** Por garantia do serviço, entende-se que o mesmo deva ser executado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.26** Os serviços executados deverão garantir sua qualidade para usufruto posterior;

**5.27** Os serviços executados em não conformidade com o estabelecido neste termo de referencia deverão ser regularizados em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da irregularidade pelo contratante.

**5.28** Serão feitas frequentes vistorias técnicas avaliando todos os equipamentos e ferramentas, EPIs e procedimentos exigidos no termo de referência.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

**6.3** São indicados para fiscalização:

**Gestor:** Servidor **Wendel Sulivan Metta**, Secretário Municipal de Serviços Públicos, portador do CPF nº 080.\*\*\*.\*\*\*-17.

**Fiscal Administrativo:** Servidor **Jean Luiz de Souza**, Assistente Administrativo, portador do CPF nº 024.\*\*\*.\*\*\*-19.

**Fiscais Técnico:** Servidor **Ademir Ferreira da Silva**, Diretor de Manutenção de Serviços Públicos, portador do CPF nº 488.\*\*\*.\*\*\*-97.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do objeto



**7.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com o Art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.5** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

**7.5.1** Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Relação atualizada dos funcionários que estão prestando serviços para a Administração, contendo nome completo e número da CTPS;**
- **Cópia do cartão ponto dos funcionários registrados;**

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**
- **Cópia dos contracheques/holerites dos empregados registrados relativos ao mês anterior da prestação dos serviços contratados;**

**Observação: A contratante poderá solicitar cópia dos recibos dos depósitos bancários referentes aos pagamentos.**

- **Comprovantes de entregas dos benefícios suplementares/EPI a que estiver obrigada por força da Lei ou de acordo com a convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativo ao mês anterior da prestação dos serviços contratados, de todos os empregados que prestam o serviço para Administração;**
- **Cópia das CTPS e dos exames admissionais de novos funcionários ou, demissionais dos funcionários que estão prestando serviço para a Administração.**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

**7.6** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.6.1** A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

**7.6.2** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

**7.6.3** Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

**7.7** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.8** O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**7.9** Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

**7.10** O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

**7.11** É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**7.12** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira,

e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

### Forma de pagamento

**7.13** A medição dos serviços será realizada conforme quadro abaixo:

| Item    | Descrição dos Serviços                                                        | Un. de Medida |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Item 01 | VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS, VIAS E LOGRADOUROS E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS | Km            |
| Item 02 | CAPINA EM VIAS PUBLICAS                                                       | Km            |
| Item 03 | SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPINA ELÉTRICA                                          | M²            |

**7.14** Os serviços serão medidos conforme quadro acima, combinado com a produtividade dos serviços realizados por equipe, a glosa nos serviços contratados refere-se à retenção parcial de valores pagos por um serviço, devido a divergências ou erros na execução do trabalho. A glosa ocorrerá como forma de desconto no pagamento final, que pode ocorrer por diversos motivos,

como a não execução de partes do contrato, a qualidade inferior do serviço ou a falta de documentos comprobatórios.

#### **7.14.1 Motivos para a Glosa em Serviços de Zeladoria:**

- **Serviço não executado:**

Se os serviços não foram realizados em todas as áreas contratadas, ou se a cobertura das áreas foi inferior a estimativa, pode haver uma glosa.

- **Qualidade do serviço:**

Se os serviços não foram realizados de forma adequada, como por exemplo: com altura de corte inadequada, ou se a limpeza das áreas não foi satisfatória, a glosa pode ser aplicada.

**7.15** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.16** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.17** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.18** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste e Repactuação**

**7.19** Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

**7.20** Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.21** A repactuação dos valores deve ser realizada mediante solicitação do contratado, o qual deve apresentar planilha de custos e formação de preços com a demonstração analítica da variação dos custos, ou o novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, nos termos da Lei 14.133/21.

**7.22** A repactuação ocorrerá conforme legislação específica :

- A) Para custos decorrentes do mercado (insumos e materiais), da data da apresentação da proposta. Esses custos, por não envolverem mão de obra, serão apenas reajustados , desde que haja previsão contratual de um ou mais índices oficiais de reajuste ; e
- B) Para os custos de mão de obra:
  - Para a primeira repactuação, da data-base prevista em acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, relativa a cada categoria profissional abrangida pelo contrato. Considera-se a data-base como a data de início dos efeitos financeiros decorrentes do acordo, convenção ou dissídio (fato gerador da repactuação);
  - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação. Assim, as repactuações dos custos contratuais decorrentes de mão de obra devem ocorrer de acordo com a data base de cada uma das categorias profissionais vinculadas ao contrato.

A variação dos custos decorrentes de mercado (insumos necessários à execução dos serviços) também pode ser avaliada em momento distinto dos decorrentes da mão de obra, a contar da data base (apresentação da proposta).

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

### **Exigências de habilitação**

**8.2** As exigências de habilitação e de execução previstas neste instrumento deverão ser interpretadas de modo compatível com o critério de julgamento por item, vedada interpretação que imponha, ao licitante participante de item específico, comprovação técnica, operacional ou profissional estranha ao respectivo item disputado, ressalvadas as exigências gerais comuns previstas em lei e Termo de Referência.

**8.3** Além de cumprir com todos os requisitos de habilitação da Lei Federal nº 14.133/21, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**8.3.1** Para fins de qualificação técnica:



A) Prova de Capacidade Técnica Operacional, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que o licitante tenha executado, conforme relacionado abaixo, através de apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica-operacional emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

A1) Execução de serviços de varrição, no mínimo, **5.806,80 km/ano (30% da quantidade anual estimada)**, por um período mínimo de doze meses consecutivos, sem interrupção.

A2) Execução de serviços de capina em vias públicas, no mínimo, **720 km/ano (30% da quantidade anual estimada)**, por um período mínimo de doze meses consecutivos, sem interrupção.

A3) Execução de serviços de capina elétrica, no mínimo, **150.000,00 M² (30% da quantidade anual estimada)**, por um período mínimo de doze meses consecutivos, sem interrupção.

B) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, e responsável(eis) técnico(s), pessoa física, atualizada e expedida pelo CREA ou CAU, ou outro conselho de classe correspondente, dentro de seu prazo de validade;

C) A comprovação da qualificação técnico-profissional dar-se-á mediante apresentação de Acervo Técnico – CAT/ART/RRT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, demonstrando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;

D) Comprovação de vínculo ou disponibilidade efetiva entre o responsável técnico indicado e a licitante, admitindo-se contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso de futura contratação ou declaração de disponibilidade com anuência expressa do profissional.

E) Declaração de que o licitante dispõe de pessoal técnico, de instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### **8.3.2** Para fins de assinatura do contrato:

**a)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

- b) Apresentação de um dos seguintes profissionais: Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Agrônomo ou Florestal, devidamente registrado no conselho profissional competente, e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) Seguro contra danos a terceiros, abrangendo eventuais prejuízos a bens particulares (muros, veículos, fachadas, etc.)
- e) A comprovação da capacitação do operador da tecnologia de capina elétrica.

**8.3.3** No ato da assinatura do contrato: garantia contratual referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**8.3.3.1** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**8.3.3.1.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**8.3.3.1.2** Seguro-garantia;

**8.3.3.1.3** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**8.3.3.1.4** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**8.4** Na hipótese de o licitante vencedor optar pela modalidade prevista no subitem 8.3.3.1.2, (seguro-garantia) deverá prestar a garantia no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e previamente à assinatura do contrato.

**8.5** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**8.6** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**8.7** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Da participação de consórcio**

**8.8** Não será permitida a participação de consórcio na licitação, devido a natureza do objeto ser de baixa complexidade técnica, a ampla competitividade sem consórcios, ao risco à execução contratual e a simplicidade da gestão contratual.

#### **Da subcontratação**

**8.9** É vedada a subcontratação completa desta licitação.

**8.10** Será permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

- i)** A subcontratação fica limitada a 30% dos serviços conforme Art. 122 *caput* e § 2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/21.
- j)** É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância, obtida através da curva ABC, conforme art. 67 da Lei 14.133/21.
- k)** A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- l)** Nos casos acima citados, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas;
- m)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

n) O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, § 1º da Lei 14.133/21).

o) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º da Lei 14.133/21).

p) A empresa CONTRATADA se compromete a substituir a SUBCONTRATADA, no prazo máximo de trinta dias corridos, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

#### **Da visita técnica**

**8.11** Fica disponibilizada a possibilidade de realização de visita técnica às empresas licitantes, através de seu(s) representante(s) legal(is), até um dia antes da data prevista para a abertura da licitação, tendo sua comprovação através de Atestado de Visita Técnica Individual;

**8.12** A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

**8.13** Optando por executar a visita técnica, a licitante deve agendar previamente junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos pelo telefone **(43) 3422-4000, ramais 550 ao 552**, o dia pretendido para a realização da Visita Técnica;

**8.14** A visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;

**8.15** A realização da visita técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

**Da prova de conceito (POC)**

**8.16** Após a fase de lances e antes da fase de habilitação, a licitante declarada provisoriamente vencedora deverá realizar prova de conceito, ou seja, a demonstração do sistema de monitoramento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cuja data será pactuada com a contratante conforme disponibilidade da mesma, assegurada a presença das demais licitantes que desejarem a cada apresentação.

**8.16.1** Para realizar a demonstração a licitante poderá dispor de até 03 (três) servidores, devidamente identificados.

**8.16.2** Será permitida a presença dos representantes das demais licitantes no momento da demonstração dos sistemas integrados, desde que não perturbem a demonstração.

**8.17** A demonstração deverá ser feita nas dependências da contratante e a licitante deverá trazer e utilizar para tanto seus próprios equipamentos (computadores, tablets, smartphones, etc.). A contratante irá disponibilizar rede de internet wi-fi com bom desempenho de velocidade (livre de proxy) para as demonstrações.

**8.17.1** A demonstração será realizada através da execução dos itens especificados, em tempo real, em ambiente web, com acesso a qualquer base de dados da licitante, real ou hipotética na qual seja possível a verificação clara das funções.

**8.18** A licitante terá até 8 horas para a demonstração. Esse período somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, falta de energia, queda na conexão web, etc.

**8.18.1** Dentro do período de 8 horas, fica facultado a licitante o retorno e nova tentativa de cumprimento de eventual item que tenha tido sua demonstração impossibilitada em outro momento.

**8.18.2** Havendo necessidade de suspensão da sessão de demonstração, o novo horário e/ou data de sua retomada serão informados às licitantes pelo Pregoeiro.

**8.19** O Município poderá gravar a sessão de apresentação/demonstração, que ficará arquivado sob sigilo. Por conter questões de propriedade intelectual, não será admitida pelos demais presentes, licitantes ou não, a gravação e/ou fotografias da apresentação da plataforma.

**8.20** A avaliação da prova de conceito será realizada no dia útil imediatamente subsequente ao término da demonstração, pelos servidores participantes da apresentação, formada por no mínimo 2 (dois) servidores desta Prefeitura.

**8.20.1** Os servidores analisarão a demonstração e decidirá sobre o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade do sistema de monitoramento conforme a Tabela de Itens para Demonstração (Anexo I do Termo de Referência).

**8.20.2** Os servidores poderão requerer pareceres técnicos de outros servidores ou de profissionais não integrantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal para complementar a análise dos quesitos.

**8.20.3** Após avaliação, os servidores emitirão relatório concluindo pela aprovação ou rejeição da plataforma apresentada.

**8.21** Na prova de conceito, a licitante deverá atender no mínimo 70% das funcionalidades inseridas na POC.

**8.21.1** Cada rotina somente será considerada “atendida” quando prever todos os requisitos especificados.

**8.22** Em caso de ausência da licitante classificada em primeiro lugar para demonstração na data e no horário determinados ou em caso de reprovação do sistema, a empresa será desclassificada e não haverá nova oportunidade para reapresentação.

**8.22.1** Caso o sistema apresentado seja reprovado será convocada a licitante com melhor preço subsequente para demonstração do seu sistemas, nos mesmos prazos e condições da primeira colocada e assim sucessivamente até que haja uma aprovação.

**8.23** Caso o sistema seja aprovado, a licitante será convocada para apresentar documentação de habilitação, conforme previsto neste edital, no prazo de 02 (duas) horas.

### **Estimativas do valor da contratação**

**8.24** O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Secretaria de Serviços Públicos é de **R\$ 10.511.433,52 (dez milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)** conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

**8.25** Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da média dos preços unitários.

**8.26** Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

## **9. DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**9.10** contrato a poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

**9.2** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**9.3** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

**9.4** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**9.5** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- c) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- d) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**9.6** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.7** Nesta hipótese aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**9.8** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**9.9** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.10** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**9.11** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**9.12** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

## 11. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

**11.1** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**A) “Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**B) “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**C) “Prática colusivas”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**D) “Prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**E) “Prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula **dos contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

**10.2** Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

**Município de Apucarana, 19 de Junho de 2026.**

**Jean Luiz de Souza**

Fiscal Administrativo do Contrato

**Ademir Ferreira da Silva**

Fiscal Técnico do Contrato

**Wendel Sulivan Metta**

Gestor do Contrato

Anexo I

| Planilha de Composição de Custos - Município de Apucarana                                                                      |     |       |  |                                                                                 |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--|---------------------------------------------------------------------------------|--|
| SÍNTESE DOS CUSTOS - MENSAL                                                                                                    |     | VALOR |  | MODELO DE PLANILHA DE<br>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS –<br><br>SIEMACO – PR 000063/2026 |  |
| 1. MÃO DE OBRA                                                                                                                 | R\$ | -     |  |                                                                                 |  |
| 2. UNIFORMES E EPI’S                                                                                                           | R\$ | -     |  |                                                                                 |  |
| 3. EQUIPAMENTOS E DESPESAS GERAIS                                                                                              | R\$ | -     |  |                                                                                 |  |
| 4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS                                                                                             | R\$ | -     |  |                                                                                 |  |
| TOTAL DE DESPESAS                                                                                                              | R\$ | -     |  |                                                                                 |  |
|                                                                                                                                |     |       |  |                                                                                 |  |
| KM - VARRIÇÃO – 1.613,00 KM/mês                                                                                                | R\$ | -     |  |                                                                                 |  |
| KM – Capina – 2.400,00 KM/ano                                                                                                  | R\$ | -     |  |                                                                                 |  |
| M² - Capina elétrica – 500.000,00 M²/ano                                                                                       | R\$ | -     |  |                                                                                 |  |
|                                                                                                                                |     |       |  |                                                                                 |  |
| NUMERO DE MESES 12 (UM ANO)                                                                                                    |     |       |  |                                                                                 |  |
|                                                                                                                                |     |       |  |                                                                                 |  |
| VALOR MÁXIMO GLOBAL                                                                                                            | R\$ | -     |  |                                                                                 |  |
|                                                                                                                                |     |       |  |                                                                                 |  |
| Obs. - No primeiro ano os preços são fixos. A partir do primeiro ano os reajustes serão efetuados através do INPC se for caso. |     |       |  |                                                                                 |  |
|                                                                                                                                |     |       |  |                                                                                 |  |
|                                                                                                                                |     |       |  |                                                                                 |  |
| 1. MÃO DE OBRA                                                                                                                 |     |       |  |                                                                                 |  |



| 1.1. VARREDOR              |               |            |                |          |             |
|----------------------------|---------------|------------|----------------|----------|-------------|
| Discriminação              | Unidade       | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Salário Normal             | Mês           | 1          | -              | -        | -           |
| Horas Extras (100%)        | Hora          |            |                | -        |             |
| Horas Extras (50%)         | Hora          |            |                | -        |             |
| Adicional de Insalubridade | %             | 20         | -              | -        |             |
| Soma                       |               |            |                | -        |             |
| Encargos Sociais           | %             | 78,35      | -              | -        |             |
| Total por Coletor          |               |            |                | -        |             |
| <b>Total do Efetivo</b>    | <b>Pessoa</b> | <b>40</b>  | -              | -        | -           |
|                            |               |            |                |          |             |
| 1.2. SUPERVISOR            |               |            |                |          |             |
| Salário Normal             | Mês           | 1          | -              | -        | -           |
| Horas Extras (100%)        | Hora          |            |                | -        |             |
| Horas Extras (50%)         | Hora          |            |                | -        |             |
| Adicional de Insalubridade | %             | 1          | -              | -        |             |
| Soma                       |               |            |                | -        |             |
| Encargos Sociais           | %             | 78,35      |                |          |             |



|                                              |                |                   |                       |                 |                    |
|----------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
|                                              |                |                   | -                     | -               |                    |
| Total por Coletor                            |                |                   |                       | -               |                    |
| <b>Total do Efetivo</b>                      | <b>Pessoa</b>  | <b>2</b>          | -                     | -               | -                  |
|                                              |                |                   |                       |                 |                    |
| <b>1.3. MOTORISTA DE CAMINHÃO CARGA SECA</b> |                |                   |                       |                 |                    |
| <b>Discriminação</b>                         | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço unitário</b> | <b>Subtotal</b> | <b>Total (R\$)</b> |
| Salário Normal                               | Mês            | 1                 | -                     | -               | -                  |
| Horas Extras (100%)                          | hora           |                   |                       | -               |                    |
| Horas Extras (50%)                           | hora           |                   |                       | -               |                    |
| Adicional de Insalubridade                   | %              |                   | -                     | -               |                    |
| Soma                                         |                |                   |                       | -               |                    |
| Encargos Sociais                             | %              | 78,35             | -                     | -               |                    |
| Total por Coletor                            |                |                   |                       | -               |                    |
| <b>Total do Efetivo</b>                      | <b>Pessoa</b>  | <b>2</b>          | -                     | -               | -                  |
|                                              |                |                   |                       |                 |                    |
| <b>1.4. MOTORISTA DE VAN/MICRO ÔNIBUS</b>    |                |                   |                       |                 |                    |
| <b>Discriminação</b>                         | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço unitário</b> | <b>Subtotal</b> | <b>Total (R\$)</b> |
| Salário Normal                               | mês            | 1                 | -                     | -               |                    |

| Horas Extras (100%)          | hora          |            |                | -        |             |
|------------------------------|---------------|------------|----------------|----------|-------------|
| Horas Extras (50%)           | hora          |            |                | -        |             |
| Adicional de Insalubridade   | %             |            | -              | -        |             |
| Soma                         |               |            |                | -        |             |
| Encargos Sociais             | %             | 78,35      | -              | -        |             |
| Total por Coletor            |               |            |                | -        |             |
| <b>Total do Efetivo</b>      | <b>Pessoa</b> | <b>3</b>   | -              | -        | -           |
|                              |               |            |                |          |             |
| <b>1.5. TÉCNICO AGRÍCOLA</b> |               |            |                |          |             |
| Discriminação                | Unidade       | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Salário Normal               | mês           | 1          | -              | -        |             |
| Horas Extras (100%)          | hora          |            |                | -        |             |
| Horas Extras (50%)           | hora          |            |                | -        |             |
| Adicional de Insalubridade   | %             |            | -              | -        |             |
| Adicional Noturno            | %             |            |                |          |             |
| Soma                         |               |            |                | -        |             |
| Encargos Sociais             | %             | 78,35      | -              | -        |             |
| Total por Coletor            |               |            |                | -        |             |



| Total do Efetivo           | homem         | 1          | -              | -        | -           |
|----------------------------|---------------|------------|----------------|----------|-------------|
| <b>1.6. Operários</b>      |               |            |                |          |             |
| Discriminação              | Unidade       | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Salário Normal             | mês           | 1          | -              | -        |             |
| Horas Extras (100%)        | hora          |            | -              | -        |             |
| Horas Extras (50%)         | hora          |            |                | -        |             |
| Adicional de Insalubridade | %             | 40         | -              | -        |             |
| Soma                       |               |            |                | -        |             |
| Encargos Sociais           | %             | 78,35      |                | -        |             |
| Total por Coletor          |               |            |                | -        |             |
| <b>Total do Efetivo</b>    | <b>Pessoa</b> | <b>10</b>  | -              | -        | -           |
| <b>1.7 Tratorista</b>      |               |            |                |          |             |
| Discriminação              | Unidade       | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Salário Normal             | mês           | 1          | -              | -        |             |
| Horas Extras (100%)        | hora          |            | -              | -        |             |
| Horas Extras (50%)         | hora          |            |                | -        |             |

| Adicional de Insalubridade        | %             | 40         | -              | -        |             |
|-----------------------------------|---------------|------------|----------------|----------|-------------|
| Soma                              |               |            |                | -        |             |
| Encargos Sociais                  | %             | 78,35      |                | -        |             |
| Total por Coletor                 |               |            |                | -        |             |
| <b>Total do Efetivo</b>           | <b>Pessoa</b> | <b>1</b>   | -              | -        | -           |
|                                   |               |            |                |          |             |
| <b>1.8 Técnico de nível médio</b> |               |            |                |          |             |
| Discriminação                     | Unidade       | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Salário Normal                    | mês           | 1          | -              | -        |             |
| Horas Extras (100%)               | hora          |            | -              | -        |             |
| Horas Extras (50%)                | hora          |            |                | -        |             |
| Adicional de Insalubridade        | %             | 40         | -              | -        |             |
| Soma                              |               |            |                | -        |             |
| Encargos Sociais                  | %             | 78,35      |                | -        |             |
| Total por Coletor                 |               |            |                | -        |             |
| <b>Total do Efetivo</b>           | <b>Pessoa</b> | <b>1</b>   | -              | -        | -           |
|                                   |               |            |                |          |             |
| <b>1.9 Vale Transporte</b>        |               |            |                |          |             |

| Discriminação                                                  | Unidade   | Quantidade | Preço unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
|----------------------------------------------------------------|-----------|------------|----------------|------------|-------------|
| FUNCIONÁRIOS                                                   | Vale      |            | 0,00           | -          |             |
| Desconto 6% salário base                                       | %         | 0,06       | -              | -          |             |
|                                                                |           |            |                |            |             |
| <b>1.10 AUXILIO ALIMENTAÇÃO</b>                                |           |            |                |            |             |
| Discriminação                                                  | Unidade   | Quantidade | Preço unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| FUNCIONÁRIOS (R\$ 805,00) - 20% PAT - Conforme CCT             | vale      | 60         | -              | -          |             |
| Seguro de vida/Fundo de formação profisisonal/Assist. Familiar | R\$       | 60         | -              | -          |             |
|                                                                |           |            |                |            |             |
| <b>1.11 EXAMES ADMISSIONAIS, PERIODICOS E DEMISSIONAIS</b>     |           |            |                |            |             |
| ADMISSÃO E PERIÓDICO (06 MESES)                                | Quant Ano | Preço      | Total          | Quantidade | Total       |
| AG. HBS                                                        | 2         | 0,00       | R\$ -          | 39,00      | -           |
| ANTI HBS                                                       | 2         | 0,00       | R\$ -          |            | -           |
| ANTI HCV                                                       | 2         | 0,00       | R\$ -          |            | -           |
| AUDIOMETRIA                                                    | 2         | 0,00       | R\$ -          |            | -           |
| ELETROCARDIOGRAMA                                              | 2         | 0,00       | R\$ -          |            | -           |
| GAMA GT                                                        | 2         | 0,00       | R\$ -          |            | -           |
| GLICOSE                                                        | 2         | 0,00       | R\$            |            |             |

|                                               |         |                      | -              |          | -           |
|-----------------------------------------------|---------|----------------------|----------------|----------|-------------|
| TESTE DE VISÃO                                | 2       | 0,00                 | R\$<br>-       |          | -           |
| <b>Total</b>                                  |         |                      | R\$<br>-       |          | -           |
| <b>DEMISSIONAL</b>                            |         |                      |                |          | -           |
| AG. HBS                                       | 1       | 0,00                 | R\$<br>-       |          | -           |
| ANTI HBS                                      | 1       | 0,00                 | R\$<br>-       |          | -           |
| ANTI HCV                                      | 1       | 0,00                 | R\$<br>-       |          | -           |
| AUDIOMETRIA                                   |         | 0,00                 | R\$<br>-       |          | -           |
| <b>Total</b>                                  |         |                      | R\$<br>-       |          | -           |
|                                               |         |                      |                |          | -           |
|                                               |         |                      |                |          |             |
| <b>2. UNIFORMES E EPI'S</b>                   |         |                      |                |          |             |
| <b>2.1. UNIFORMES E EPI'S PARA VARREDORES</b> |         |                      |                |          |             |
| Discriminação                                 | Unidade | Durabilidade (meses) | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Calça                                         | unidade | 3                    | -              | -        |             |
| Camiseta manga longa                          | unidade | 3                    | -              | -        |             |
| Boné c/ protetor de pescoço - sarja           | unidade | 3                    | -              | -        |             |
| Botina de segurança c/ palmilha aço           | par     | 2                    |                |          |             |

|                                                                                  |                |                         | -                 | -        |                |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------|----------|----------------|
| Capa de chuva amarela                                                            | unidade        | 6                       | -                 | -        |                |
| Colete refletivo                                                                 | unidade        | 6                       | -                 | -        |                |
| Luva de proteção                                                                 | par            | 1                       | -                 | -        |                |
| Oculos de proteção                                                               | Unidade        | 2                       | -                 | -        |                |
| Protetor solar FPS 30                                                            | frasco<br>120g | 1                       | -                 | -        |                |
| Total do Efetivo                                                                 | homem          | 40                      |                   | -        |                |
| (...)                                                                            |                |                         |                   |          | -              |
|                                                                                  |                |                         |                   |          |                |
| <b>2.2. UNIFORMES E EPÍ'S PARA ENCARREGADO, MOTORISTAS, TRATORISTAS, TÉCNICO</b> |                |                         |                   |          |                |
| Discriminação                                                                    | Unidade        | Durabilidade<br>(meses) | Preço<br>unitário | Subtotal | Total<br>(R\$) |
| Calça                                                                            | unidade        | 3                       | -                 | -        |                |
| Camiseta manga longa                                                             | unidade        | 3                       | -                 | -        |                |
| Calçado de Segurança                                                             | par            | 2                       | -                 | -        |                |
| Capa de chuva amarela                                                            | unidade        | 6                       | -                 | -        |                |
| Colete refletivo                                                                 | unidade        | 6                       | -                 | -        |                |
| Protetor solar FPS 30                                                            | frasco<br>120g | 1                       | -                 | -        |                |



|                                             |                |                             |                       |                 |                    |
|---------------------------------------------|----------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Total do Efetivo                            | Pessoa         | 8                           | -                     | -               |                    |
|                                             |                |                             |                       |                 | -                  |
| <b>2.3. UNIFORMES E EPÍ'S PARA OPERÁRIO</b> |                |                             |                       |                 |                    |
| <b>Discriminação</b>                        | <b>Unidade</b> | <b>Durabilidade (meses)</b> | <b>Preço unitário</b> | <b>Subtotal</b> | <b>Total (R\$)</b> |
| Calça                                       | unidade        | 3                           | -                     | -               |                    |
| Camiseta manga longa                        | unidade        | 3                           | -                     | -               |                    |
| Capacete com viseira ou protetor facial     | unidade        | 3                           | -                     | -               |                    |
| Botina de segurança c/ biqueira de aço      | par            | 2                           | -                     | -               |                    |
| Capa de chuva amarela                       | unidade        | 6                           | -                     | -               |                    |
| Colete refletivo                            | unidade        | 6                           | -                     | -               |                    |
| Luva de proteção                            | par            | 1                           | -                     | -               |                    |
| Oculos de proteção                          | Unidade        | 2                           | -                     | -               |                    |
| Protetor solar FPS 30                       | frasco 120g    | 1                           | -                     | -               |                    |
| Protetor auricular tipo concha ou plug      | Unidade        | 3                           |                       |                 |                    |
| Perneiras                                   | Unidade        | 1                           |                       |                 |                    |
| (...)                                       |                |                             |                       |                 |                    |
| Total do Efetivo                            | Pessoa         | 10                          |                       | -               |                    |
|                                             |                |                             |                       |                 |                    |

| <b>3. EQUIPAMENTOS E DESPESAS GERAIS</b>                      |                |                   |                       |                 |                    |
|---------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| <b>3.1. EQUIPAMENTOS</b>                                      |                |                   |                       |                 |                    |
| <b>Discriminação</b>                                          | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço unitário</b> | <b>Subtotal</b> |                    |
| Caminhão carga seca capacidade 9 ton – PROCONVE P8            | Unidade        | 2                 | -                     | -               |                    |
| Micro ônibus                                                  | Unidade        | 2                 |                       |                 |                    |
| Van                                                           | Unidade        | 1                 | -                     | -               |                    |
| Trator agrícola 4x4                                           | Unidade        | 1                 |                       |                 |                    |
| Implemento braço hidráulico – capacidade mínima 750 kg        | Unidade        | 1                 |                       |                 |                    |
| Equipamento tipo eletroherb eh 30                             | Unidade        | 1                 |                       |                 |                    |
| Carro popular - PROCONVE P8                                   | Unidade        | 1                 |                       |                 |                    |
| Caminhão trator com semi reboque plano carrega tudo (prancha) | Unidade        | 1                 |                       |                 |                    |
| (...)                                                         |                |                   |                       |                 |                    |
|                                                               |                |                   |                       |                 |                    |
| <b>3.2. DEPRECIAÇÃO (calcular de todos os itens)</b>          |                |                   |                       |                 |                    |
| <b>Discriminação</b>                                          | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço unitário</b> | <b>Subtotal</b> | <b>Total (R\$)</b> |
| (...)                                                         | unidade        | 1                 | -                     | -               |                    |
| Depreciação (12 meses)                                        | %              |                   | -                     | -               |                    |
| Depreciação mensal                                            | mês            |                   |                       | -               | -                  |
|                                                               |                |                   |                       |                 |                    |
| <b>3.3. Remuneração do Capital Investido</b>                  |                |                   |                       |                 |                    |



| Discriminação                                   | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|-------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------|-------------|
| Custo dos veículos e equipamentos               | unidade |            | -              | -        |             |
| Remuneração mensal de capital                   | %       |            | -              | -        | -           |
|                                                 |         |            |                |          |             |
| <b>3.4. Impostos e Seguros</b>                  |         |            |                |          |             |
| Discriminação                                   | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| IPVA                                            | unidade | 1          | -              | -        |             |
| Seguro obrigatório + licenciamento              | unidade | 1          | -              | -        |             |
| Impostos e Seguros Mensais                      | mês     | 12         | -              | -        | -           |
| (...)                                           |         |            |                |          |             |
|                                                 |         |            |                |          |             |
| <b>3.5. Consumos</b>                            |         |            |                |          |             |
| Discriminação                                   | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Custo de óleo diesel / km rodado (micro ônibus) | km/l    | 1,50       | -              | -        |             |
| Custo de óleo diesel / km rodado (van)          | km/l    | 1,50       | -              | -        |             |
| Custo de óleo diesel / km rodado (caminhão)     | km/l    | 1,50       | -              | -        |             |
| Custo mensal                                    | km      | 2.500      | -              | -        |             |
| Custo gasolina                                  | km/l    | 5,00       | -              | -        |             |

| Custo mensal                        | km          | 1.500      | -              | -        |             |
|-------------------------------------|-------------|------------|----------------|----------|-------------|
| (...)                               |             |            |                |          | -           |
|                                     |             |            |                |          |             |
| <b>3.6. DEMAIS ITENS DE CONSUMO</b> |             |            |                |          |             |
| Discriminação                       | Unidade     | quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Pá                                  | Unidade/ano | 96         | -              | -        |             |
| Vassouras                           | unidade/ano | 384        | -              | -        |             |
| Carrinho Lutocar                    | Unidade/ano | 20         | -              | -        |             |
| Sacos de lixo de 100 litros         | Unidade/ano | 540        | -              | -        |             |
| (...)                               | Unidade/ano |            | -              | -        |             |
| <b>Custo mensal</b>                 | <b>mês</b>  | <b>12</b>  |                | -        | -           |
|                                     |             |            |                |          |             |
| <b>3.7. Manutenção</b>              |             |            |                |          |             |
| Discriminação                       | Unidade     | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Custo de aquisição equipamentos     | unidade     | 1          | -              |          |             |
| Coeficiente de manutenção           | %           | 1          | -              | -        |             |
| Custo mensal com manutenção         | mês         | 1          |                | -        | -           |
|                                     |             |            |                |          |             |

| <b>3.8. Aluguel de Pátio / Barracão/Eventuais equipamentos</b>  |                |                   |                       |                 |                    |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| <b>Discriminação</b>                                            | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço unitário</b> | <b>Subtotal</b> | <b>Total (R\$)</b> |
| Aluguel de pátio / Barração                                     | Unidade        | 1                 | -                     | -               |                    |
| Custo mensal com aluguel de pátio / Barração                    | Unidade        | 1                 |                       | -               | -                  |
| (...)                                                           |                |                   |                       |                 |                    |
|                                                                 |                |                   |                       |                 |                    |
|                                                                 |                |                   |                       |                 |                    |
| <b>3.9 Sistema de monitoramento</b>                             |                |                   |                       |                 |                    |
| <b>Discriminação</b>                                            | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço unitário</b> | <b>Subtotal</b> | <b>Total (R\$)</b> |
| Locação de software de monitoramento via GPS                    | Unidade        | 1                 |                       |                 |                    |
| (...)                                                           |                |                   |                       |                 |                    |
| <b>4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS- MODELO</b>               |                |                   |                       |                 |                    |
| <b>4.1. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas</b> |                |                   |                       |                 |                    |
| Administração Central                                           | AC             | 5,00%             |                       |                 |                    |
| Seguros/Riscos/Garantias                                        | SRG            | 0,50%             |                       |                 |                    |
| Lucro                                                           | L              | 8,00%             |                       |                 |                    |
| Despesas Financeiras                                            | DF             | 0,38%             |                       |                 |                    |
| Tributos - ISS                                                  | T              | 4,80%             |                       |                 |                    |
| Tributos - PIS/COFINS (Já com os credits)                       |                | 9,25%             |                       |                 |                    |
| Fórmula para o cálculo do BDI:                                  |                | 27,93%            |                       |                 |                    |
| $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$       |                |                   |                       |                 |                    |

Anexo II

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – POC                        |        |  |            |  |
|-----------------------------------------------------|--------|--|------------|--|
| 1. RASTREAMENTO EM TEMPO REAL                       |        |  |            |  |
| 1.1 Visualização da posição dos carrinhos no mapa   | Atende |  | Não atende |  |
| 1.2 Atualização automática da localização           | Atende |  | Não atende |  |
| 1.3 Identificação do carrinho e da equipe associada | Atende |  | Não atende |  |
| 2. REGISTRO DE ROTAS                                |        |  |            |  |
| 2.1 Gravação do trajeto percorrido                  | Atende |  | Não atende |  |
| 2.2 Visualização da rota no mapa                    | Atende |  | Não atende |  |
| 2.3 Consulta de rotas históricas por período        | Atende |  | Não atende |  |
| 3. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA VARRIÇÃO              |        |  |            |  |
| 3.1 Identificação das vias efetivamente percorridas | Atende |  | Não atende |  |
| 3.2 Comparação entre rota planejada e executada     | Atende |  | Não atende |  |
| 3.3 Indicação de áreas não atendidas                | Atende |  | Não atende |  |
| 4. CONTROLE DE HORÁRIOS                             |        |  |            |  |
| 4.1 Horário de início e término da atividade        | Atende |  | Não atende |  |
| 4.2 Tempo de deslocamento                           | Atende |  | Não atende |  |



|                                                        |        |  |            |  |
|--------------------------------------------------------|--------|--|------------|--|
| 4.3 Tempo efetivo de execução da varrição              | Atende |  | Não atende |  |
| <b>5. RELATÓRIOS GERENCIAIS</b>                        |        |  |            |  |
| 5.1 Relatório diário de atividades                     | Atende |  | Não atende |  |
| 5.2 Relatório por equipe, setor ou carrinho            | Atende |  | Não atende |  |
| 5.3 Quilometragem percorrida                           | Atende |  | Não atende |  |
| 5.4 Exportação para PDF e Excel                        | Atende |  | Não atende |  |
| <b>6. DEMAIS FUNÇÕES</b>                               |        |  |            |  |
| 6.1 Alerta da perda de sinal do equipamento            | Atende |  | Não atende |  |
| 6.2 Alerta de equipamento desligado ou sem comunicação | Atende |  | Não atende |  |
| 6.3 Alerta de permanência prolongada em um local       | Atende |  | Não atende |  |
| 6.4 Alerta de saída de área previamente definida       | Atende |  | Não atende |  |
| 6.5 Pesquisa de informações por data e hora            | Atende |  | Não atende |  |
| 6.6 Recuperação de rotas realizadas                    | Atende |  | Não atende |  |
| 6.7 Armazenamento dos registros                        | Atende |  | Não atende |  |
| 6.8 Acesso via navegador web ou aplicativo             | Atende |  | Não atende |  |
| 6.9 Controle de usuários e perfis                      | Atende |  | Não atende |  |



|                                                       |        |  |            |  |
|-------------------------------------------------------|--------|--|------------|--|
| 6.10 Registro de auditoria das consultas e alterações | Atende |  | Não atende |  |
|-------------------------------------------------------|--------|--|------------|--|